



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021-TRE/RN

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 106/2020-DG, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08h; DATA: 20/09/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14h; DATA: 30/09/2021(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TIPO: Menor Preço

LOCAL: www.gov.br/compras

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 8024/2021-TRE/RN

SEÇÃO 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de engenharia destinados à revisão/revitalização do imóvel que abriga o Fórum Eleitoral de Mossoró/RN, conforme condições e especificações previstas neste edital e nos respectivos anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Serão observadas, nesta licitação e na execução do respectivo contrato, as regras previstas na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto nos arts. 191 e 192, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 2 - DOS ANEXOS

2.1. São anexos deste edital:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- d) Anexo II: Valor Estimado;
- e) Anexo III: Minuta de contrato.

SEÇÃO 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.2. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

b) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

c) empresa punida como a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

e) empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

f) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

g) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

h) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, além do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura contratada não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

SEÇÃO 4 - DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de preços, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados e os valores unitário e total de cada item a ser cotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

SEÇÃO 5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

SEÇÃO 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances, quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO 7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o referido prazo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o **subitem 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

7.9. Depois de encerrada a etapa de lances, será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, os quais asseguram, como critério de desempate nas licitações, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO 8 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, por meio do sistema *Comprasnet*, no prazo mínimo 2 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO.

8.4. Para julgamento será adotado o critério **menor preço global por item**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o **menor preço global por item**.

8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.9. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

SEÇÃO 9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar, a título de regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) situação regular perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);

d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

f) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.1.2. Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro verificará, mediante consulta ao SICAF, a situação cadastral do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, objetivando identificar especialmente a existência de sanção que impeça a participação neste certame ou a futura contratação. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2 deste edital será também verificada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.3 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.4 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.4. Serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que caracterize descumprimento da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.1. A título de **qualificação econômico-financeira** será exigido do licitante:

9.2.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.1.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.2.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.1.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.1.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.2.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

9.2.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. Será exigido do licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos nos subitens 20.2 a 20.8 do Anexo I deste edital (Termo de Referência).

9.4. Observação: Os requisitos para assinatura do contrato estão indicados no subitem 5.1 do Anexo I deste edital (Termo de Referência).

SEÇÃO 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.4. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

SEÇÃO 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

SEÇÃO 12 - DAS PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

12.4. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no § 2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, ao seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo utilizar todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no *Comprasnet* ou informado em sua proposta, dentre outros.

12.6. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.6.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

SEÇÃO 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

13.1. A despesa decorrente deste certame se enquadra na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL (N.D.: **339039-16**) e serão atendidas por nota(s) de empenho a ser(em) emitida(s) no exercício financeiro de 2021.

13.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado ficarão condicionados ao efetivo cumprimento das respectivas obrigações assumidas pelo licitante vencedor, conforme as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

13.3. Os procedimentos a serem observados e as condições exigidas para cada pagamento estão estabelecidos no Anexo III deste edital (Minuta de Contrato).

SEÇÃO 14 - DO CONTRATO

14.1. O contrato será formalizado nos termos do Anexo III do presente edital.

14.2. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 8.666/1993.

14.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. O TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de correio eletrônico, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no Comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas

previstas neste Edital, devendo a convocação para a assinatura do contrato ocorrer durante a validade da proposta ofertada na licitação.

14.4.1. A convocação para assinatura do instrumento de contrato poderá, a critério do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, do instrumento de contrato em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), via correio eletrônico (e-mail), direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, do instrumento de contrato assinado pelo seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via correio eletrônico (e-mail), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via Correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5. Para os fins previstos no subitem 15.4.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar o instrumento de contrato, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RN.

14.7. A assinatura do instrumento de contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

SEÇÃO 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

15.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) apresentar a documentação que se fizer necessária para a assinatura do instrumento de contrato, eventualmente exigida neste edital e em seus anexos, notadamente no Anexo I (Termo de Referência);

b) executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

c) garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

f.1) o descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

f.2) na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

SEÇÃO 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

16.2. Ao critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

16.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

16.4. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.5. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

16.6. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.7. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN: www.tre-rn.jus.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

16.8. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pelo pregoeiro, em dias úteis, de **segunda a quinta-feira**, no horário das **13h às 19h**, ou nas **sextas-feiras**, no horário das **8h às 14h**, via telefone, pelos números **(84) 3654-5481/5482**, para os esclarecimentos necessários ou, ainda, pelo e-mail pregao@tre-rn.jus.br.

16.9. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal/RN, 17 de setembro de 2021.

Yvette Bezerra Guerreiro Maia
Diretor(a)-Geral do TRE/RN

TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE IMÓVEL

1. OBJETO.

1.1. **Contratação de** EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVISÃO/REVITALIZAÇÃO DE IMÓVEL UTILIZADO PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Serviços de revisão/revitalização do Imóvel que abriga o Fórum Eleitoral de Mossoró/RN, conforme Termo de Referência.	1	Unidade

1.2. O objeto da licitação tem natureza de serviço especializado de engenharia ou arquitetura com quantidades estabelecidas na tabela descrita no subitem 1.1

1.3. A presente contratação decorrerá de um certame cujo vencedor será aquele que oferecer o menor preço global por item.

1.4. O regime de execução dos serviços integrantes da planilha orçamentária será a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. A contratação dos serviços necessários à completa revitalização do imóvel, aqui pretendida, foi agrupada em um único item, ou seja, esse item compreende os serviços de uma só edificação, o que remete à necessidade de contratação de uma só empresa para revitalizar o imóvel em razão dos seguintes aspectos:

1.5.1. Os serviços necessários à revitalização da edificação são diversos e tem relação de interdependência entre si, o que poderia acarretar prejuízo à execução do todo caso a licitação ocorresse para cada serviço de maneira independente, ou seja, a contratação de várias empresas para realização dos serviços de revitalização de uma mesma edificação poderia, com grande possibilidade, inviabilizar a conclusão do serviço;

1.5.2. Na planilha de serviços da edificação existem serviços com preços muito baixos, e caso fosse para a disputa de forma isolada, esses com menor valor seriam de pouco interesse para o mercado gerando um alto risco de restarem prejudicados;

1.5.3. A proposta de contratação do serviço agrupado em item único visa diluir o custo de deslocamento e administração além da viabilidade técnica na execução;

1.5.4. Outra questão a ser levada em consideração é o volume de documentação para análise no ato licitatório que gera diretamente um custo elevado para a Administração além de demora na conclusão do certame, caso o objeto fosse para disputa em serviços isolados;

1.5.5. A licitação por serviço específico poderia levar à contratação de várias empresas para executar os serviços de uma mesma edificação o que poderia dificultar não só a conclusão dos serviços como também a definição de responsabilidades de cada empresa caso viessem a ter problemas na

execução. Isso também faria aumentar em muito os custos de fiscalização em razão do reduzido número de servidores aptos para a tarefa.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A contratação aqui pretendida visa proporcionar ao imóvel utilizado pelo TRE a manutenção das funções precípuas das edificações que estão diretamente ligadas ao conforto, segurança, funcionalidade e preservação do patrimônio público.
- 2.2. Atualmente o Tribunal Regional Eleitoral utiliza 28 imóveis próprios, 14 imóveis locados e espaços cedidos nos Fóruns de Justiça do Estado.
- 2.3. Considerando que os diversos imóveis têm naturalmente desgaste pelo uso e pelo tempo, fica clara a necessidade de recomposição de seus atributos e funcionalidades a fim de garantir o conforto e segurança aos servidores, prestadores de serviço e eleitores que utilizam as edificações.
- 2.4. Desta forma, a revitalização dos imóveis deverá ser efetuada conforme requerida.
- 2.5. A revitalização necessária, já descrita acima, incluirá também a recuperação da estrutura metálica da cobertura bem como a revisão desta. Assim o Fórum de Mossoró estará preparado caso o Tribunal opte futuramente pela instalação de uma usina fotovoltaica nesta edificação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

- 3.1. Conforme descrito acima, a manutenção dos imóveis utilizados pelo TRE/RN é necessária, e faz parte das obrigações do TRE/RN junto à Secretaria do Patrimônio da União, que é o gestor imobiliário da União.
- 3.2. Para tanto, a contratação aqui requerida é de empresa de engenharia ou arquitetura devidamente registrada no Conselho de Classe para execução de serviços relacionados à manutenção corretiva e preventiva de forma a revitalizar todos os atributos da edificação.
- 3.3. O serviço aqui requerido tem caráter pontual, ou seja, não é serviço continuado uma vez que a planilha de serviços relaciona o que hoje tem necessidade de reparo, não prevendo execução futura de qualquer dos serviços ali contido.
- 3.4. O serviço aqui pretendido é usual no mercado, podemos afirmar que o desaquecimento do mercado desde o início da pandemia prejudicou muito o setor de engenharia de construção, contudo, não chega a prejudicar a oferta de empresas de engenharia no mercado.
- 3.5. Podemos afirmar ainda que a quase paralisação do mercado proporcionou carência de serviços e o setor se encontra ávido para a retomada econômica, seja no ramo habitacional, comercial, rural, etc.
- 3.6. Diante do exposto, apontamos como perfeitamente possível a contratação da demanda especificada aqui.
- 3.7. Para isso apontamos que as formas de contratação mais recentes para o serviço aqui pretendido foram através de licitações no mercado nacional, sendo assim a solução mais viável tanto em termos de custo quanto em qualidade técnica do serviço.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 4.1. Trata-se de **serviço especializado** conforme preconiza a Resolução nº 1.116 – CONFEA de 26 de abril de 2019, com objeto definido e limitado às quantidades descritas na tabela do subitem 1.1 e deverá ser contratado mediante licitação na modalidade adequada ao objeto.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregaticio entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

5.1. Para assinatura do contrato será exigido da empresa vencedora do certame:

5.1.1. Prova de registro ou inscrição do licitante vencedor junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 10362/2017 – Segunda Câmara;

5.1.2. Declaração emitida pelo proponente de que conhece as condições locais para execução do objeto, inclusive mercadológicas, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.1.3. Caso o responsável técnico habilitado no certame não possa realizar o serviço, a contratada deverá formalmente requerer junto a Administração a substituição do profissional por outro de igual habilitação segundo critérios estabelecidos no item 20 deste Termo de Referência.

5.1.4. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Não será exigida dos licitantes a vistoria prévia para participação no certame, sendo facultado ao licitante, e às suas expensas, visitar os imóveis a serem revitalizados desde que antecipadamente solicite autorização para adentrar os imóveis com definição prévia de datas e horários marcado através de e-mail à senge@tre-rn.jus.br, não sendo possível vistorias em feriados, sábados e domingos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Após a assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos, como pré-requisito para emissão da Ordem de Serviço, a ART ou RRT devidamente quitada, nela constando o nome da empresa contratada e do seu responsável técnico, da execução dos serviços objeto desta contratação.

7.2. O prazo para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estipulada na Ordem de Serviço.

7.3. A prorrogação do prazo de execução, caso seja autorizada pela administração, não poderá em hipótese alguma ultrapassar o ano fiscal vigente, por razões orçamentárias.

7.4. Os serviços serão prestados pelo contratado dentro dos padrões aqui definidos em dias úteis e no horário de trabalho comercial.

7.5. Os serviços de recuperação e revitalização dos prédios serão executados sempre obedecendo as normas técnicas atinentes e às melhores práticas da engenharia.

7.6. A planilha de serviços deverá ser obedecida não podendo ser alterada sem anuênciam da administração, inclusive quanto ao limite de quantidades previstas.

7.7. As especificações dos materiais a serem utilizados serão detalhadas em caderno próprio anexo ao termo de referência.

7.8. Serviços previstos:

- 7.8.1. Serviços preliminares: relacionados à legalização do serviço perante o conselho de arquitetura ou engenharia, limpezas, poda de árvores, demolições e retiradas, expurgo de materiais inservíveis e serviços afins;
- 7.8.2. Coberturas: tratamento anticorrosivo, recuperações e substituições de elementos estruturais, pintura e jateamento, demolição e recuperação de rufos e chapins, substituição de calhas e tubulações de drenagem pluvial, impermeabilização;
- 7.8.3. Revestimentos: recuperação de revestimentos danificados, recuperação de parede em alvenaria, reforma de parede de gesso acartonado (drywall), demolição de piso, aplicação de piso cerâmico, rodapés e soleiras;
- 7.8.4. Esquadrias: recuperação de portões e grades metálicas danificadas, substituição de porta de ferro, aplicação de películas, revisão de esquadrias em alumínio, revisão de portas de vidro, revisão e substituição de fechaduras, ferragens e portas de madeira, etc;
- 7.8.5. Instalações: substituição de quadro de medição trifásico, instalação de quadro de distribuição, revisão e substituição de instalações elétricas, caixas de passagem e luminárias, substituição de cavalete de medição de água, reforma em instalações hidráulicas, manutenção, revisões e manutenções de instalações hidrossanitárias e pluviais em geral, substituições de louças e metais hidráulicos, instalação de espelho, remoção dos aparelhos de ar-condicionado, etc.;
- 7.8.6. Sinalização vertical e horizontal: substituição de placas de identificação de estacionamentos prioritários e placas relacionadas ao projeto de incêndio, sinalização das salas;
- 7.8.7. Pintura: pintura geral de fachadas, paredes e tetos internos, pintura de piso, pintura em metais e em madeiras;
- 7.8.8. Muros e calçadas: revisão de muros e calçadas com a limpeza ao final dos serviços;
- 7.8.9. Qualquer dúvida sobre serviços e/ou materiais deverá ser elucidada junto à Seção de Engenharia através do e-mail: senge@tre-rn.jus.br.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 8.1. A gestão do contrato será exercida pela equipe de gestão e fiscalização a ser designada pela CONTRATANTE.
- 8.2. A contratada deverá informar, juntamente com os documentos de habilitação, o endereço de e-mail e números de telefones da empresa que serão utilizados na comunicação entre este Regional e a equipe técnica da empresa.
- 8.3. No tocante à forma de medição do serviço, para efeito de pagamento, será feita pela equipe de fiscalização mediante visita técnica e aferição dos serviços efetivamente executados, entregues e aceitos, seguindo as diretrizes aqui definidas.
- 8.4. Não será medido serviço não executado ou executado em desacordo com a especificação, com as normas técnicas e a boa prática de engenharia.
- 8.5. Em caso de serviço executado em desacordo com a especificação ou com as normas técnicas, o contratado deverá reparar às suas expensas retificando tudo quanto for determinado pela fiscalização em até 5 dias úteis a contar do comunicado da fiscalização que deverá apresentar as razões da não aprovação.
- 8.6. Não será realizado recebimento parcial dos serviços do mesmo item contratado.
- 8.7. Havendo serviços em desacordo com o contratado e não sendo reparado pelo contratado, este será glosado do pagamento final.
- 8.8. Os fatores intervenientes que estejam fora do controle do contratado e que possam interferir ou obstaculizar o cumprimento do objeto deverão ser oficialmente informados ao TRE/RN, devidamente comprovada a impossibilidade gerada.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Os proponentes deverão incluir em seus preços todos os encargos, taxas e impostos inerentes ao serviço a ser executado levando em consideração todas as demandas estabelecidas nas planilhas e no caderno de especificações em anexo e que foram resumidas no item 7 deste termo de referência.
- 9.2. Além das planilhas orçamentárias e caderno de especificações, apresentamos em anexo o cronograma previsto para realização dos serviços e informações complementares dos serviços de cada planilha.
- 9.3. Todos os custos de deslocamento, hospedagem, impressão de documentos, etc, também deverão estar contabilizados no preço proposto.
- 9.4. Não será permitido execução dos serviços no imóvel em sábados, domingos e feriados, inclusive municipais.
- 9.5. O detalhamento dos serviços a serem realizados está definido em planilha em anexo a este Termo de Referência.
- 9.6. Para o correto dimensionamento do valor ofertado para cada serviço, é necessário que o licitante tenha conhecimento das especificações que estão em anexo, o projeto de arquitetura do imóvel, além da sua localização.
- 9.7. Para tanto informamos a área do imóvel e o endereço onde está localizado:

Imóvel	Área Construída (m ²)	Área de Terreno (m ²)	Endereço
Fórum Eleitoral de Mossoró	715,37	1.180,80	Av. Abel Coelho, 1181, Abolição II, Mossoró/RN (CEP: 59.611-300)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 10.6.2. Direccionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Cientificar a Assessoria Jurídica da própria Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

- 10.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos técnicos materiais e profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com a qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 11.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias profissionais dos empregados, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos ao serviço contratado.
- 11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 11.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.18. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25/05/2017:
- 11.19. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.19.1. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.20. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade do serviço.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Será admitida a subcontratação dos serviços de serralheria relacionados à recuperação de grades e portões e de estruturas metálicas, os serviços de remanejamento dos aparelhos de ar condicionado e os serviços de vidraçaria.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- 13.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.
- 13.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.
- 13.1.3. Que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, a técnica e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e poderá solicitar informações extras que julgar necessário para esclarecer, confirmar ou atestar informações relacionadas aos serviços, devendo haver o refazimento de qualquer serviço em caso de desaprovação pela fiscalização, sempre que a CONTRATADA:

14.7.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

14.7.2. Ou deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar à CONTRATADA o serviço que julgar irregular ou inaceitável apresentando as razões de sua não aceitação.

14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.10. Na hipótese de comportamento continuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os serviços serão recebidos em caráter provisório conforme artigo 73 inciso I da Lei 8.666/1993 no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) responsável pela equipe de fiscalização do contrato após conferência, com a consequente aceitação mediante termo circunstaciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.1.1. A contratante realizará inspeção minuciosa, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.

15.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a medição (realização) de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

15.3. O recebimento previsto acima não encerra a verificação de conformidade do material técnico entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 15.1.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.6. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente como gestor do contrato, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de conferência, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993;

15.7. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato após a verificação pela equipe de fiscalização, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.7.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização ou instrumento substituto.

15.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 15.6 anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

16.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. O preço dos serviços será fixo e irreajustável.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993, na Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG e no edital do certame.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. Cometer fraude fiscal.

19.2. A inexecução total ou parcial do objeto desta contratação torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% sobre o valor do contrato até o limite de 15% (quinze por cento), conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

e) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos, sendo também aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são disciplinadas no edital.
- 20.2. A contratação aqui requerida deverá atender às exigências técnicas de acordo com o estabelecido no art. 27 e no art. 30 da Lei nº 8.666/1993. Será necessária a apresentação de documentos que comprovem a qualificação técnica dos licitantes, assim entendida como a comprovação da capacidade técnico-profissional e da capacidade técnico-operacional.
- 20.3. Dessa forma, será exigido das empresas licitantes, para fins de habilitação no certame licitatório, a apresentação de comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, constituído de:
- 20.3.1. Prova de registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 10362/2017 – Segunda Câmara;
- 20.3.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional: atestados de capacidade técnica, acompanhado da ART ou RT correspondente, que comprovem que o licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou

do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

a) execução de serviços de engenharia de construção ou reforma de imóvel residencial, comercial ou industrial com área mínima de 100 (cem) metros quadrados de área construída.

20.3.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecidos pelo CREA ou CAU, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

a) execução de serviços de engenharia de construção ou reforma de imóvel residencial, comercial ou industrial com área mínima de 100 (cem) metros quadrados de área construída.

20.4. A comprovação de vínculo profissional, para fim de atender à recomendação contida nos Acórdãos TCU nº 103/2009 – Plenário e 73/2010 – Plenário, poderá ser efetuada pela apresentação de qualquer dos seguintes documentos: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante; b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; c) contrato de prestação de serviços pelo profissional ao licitante, mesmo que sem vínculo trabalhistico; ou, ainda, d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência deste mesmo profissional.

20.5. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestado de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos deverão ser inabilitados.

20.6. O Atestado Técnico apresentado para habilitação neste certame deverá comprovar a aptidão para a execução de serviços com características similares em complexidade técnica e operacional equivalente ou superior aos serviços previstos neste termo de referência.

20.7. Será admitido o somatório de atestados técnicos para obtenção do quantitativo mínimo necessário às habilidades técnico-operacional e técnico-profissional desde que os serviços tenham sido realizados concomitantemente no prazo de 90 (noventa) dias corridos.

20.8. Caso solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, caso necessário.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é o especificado abaixo e detalhado nas planilhas orçamentárias em anexo.

ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de revisão/revitalização do Imóvel que abriga o Fórum Eleitoral de Mossoró/RN, conforme Termo de Referência	1	Und	207.403,09	207.403,09

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. Há previsão orçamentária no corrente exercício de 2021 para a despesa: 33.90.39.16.0284, 33.90.39.16.0285, 33.90.39.16.0286 e 33.90.39.16.0287 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Natal/RN, 26 de agosto de 2021

Ronald José Amorim Fernandes
Integrante Demandante

Artur Nascimento Nascimento da Costa
Integrante Técnico

Ernesto Leça Pinto
Integrante Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Caderno de Especificações Técnicas
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro

Objeto: REVISÃO/REVITALIZAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O FÓRUM
ELEITORAL DE MOSSORÓ/RN.

CPU 1: Código orse C12013 com preços de sinapi 03/2021

Manutenção das grades frontais em metalon, com substituição das barras danificadas. (/m²)

código	insumo	unid	coeficiente	R\$ Unit	R\$ Total
88315/SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,65	R\$ 18,19	R\$ 11,82
10907/ORSE	barras para substituição: Tubo industrial, em aço, quadrado, dim 25 x 25 mm, e=3,17mm(1/8"), 2,127 kg/m	kg	1	R\$ 21,38	R\$ 21,38
i10997/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diâmetro igual a 4,00 mm	kg	0,15	R\$ 20,05	R\$ 3,01
i 0749/SEINFRA	máquina de solda (CHP)	h	0,65	R\$ 0,06	R\$ 0,04
	SUB-TOTAL				R\$ 36,25

CPU 2: Código orse C12013, com preços de sinapi 03/2021

Manutenção das portões de correr, com substituição das barras danificadas/m²

código	insumo	unid	coeficiente	R\$ Unit	R\$ Total
88315/SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5	R\$ 18,19	R\$ 9,10
07504/ORSE	Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 1" x 1/4" (2,22 kg/m)	kg	1,00	R\$ 6,30	R\$ 6,30
08855/ORSE	Roldana para portão de ferro de correr (inferior), d=3", com caixa	un	0,25	R\$ 54,40	R\$ 13,60
10907/ORSE	barras para substituição: Tubo industrial, em aço, quadrado, dim 25 x 25 mm, e=3,17mm(1/8"), 2,127 kg/m	kg	0,85	R\$ 21,38	R\$ 18,17
i10997/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diâmetro igual a 4,00 mm	kg	0,15	R\$ 20,05	R\$ 3,01
i 0749/SEINFRA	máquina de solda (CHP)	h	0,5	R\$ 0,06	R\$ 0,03
	SUB-TOTAL				R\$ 50,21

CPU 3: Código orse C12013, com preços de sinapi 03/2021

Manutenção das portões de abrir em metalon fechado com chapa, com substituição das barras danificadas, ferrolhos e fechadura/m²

código	insumo	unid	coeficiente	R\$ Unit	R\$ Total
88315/SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5	R\$ 18,19	R\$ 9,10
i2433/SINAPI	dobraço de aço/ferro, 3"x 2 1/2", e= 1,2 a 1,8 mm, sem anel, cromado ou zinulado, tampa chata, com parafusos	unid	1,59	R\$ 12,22	R\$ 19,40
i3120/SINAPI	ferrolho de sobrepor, 6", em aço galvanizado/zinulado	unid	1	R\$ 8,80	R\$ 8,80
90830/SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid	0,53	R\$ 122,65	R\$ 64,89
10907/ORSE	barras para substituição: Tubo industrial, em aço, quadrado, dim 25 x 25 mm, e=3,17mm(1/8"), 2,127 kg/m	kg	1	R\$ 21,38	R\$ 21,38
i10997/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diâmetro igual a 4,00 mm	kg	0,15	R\$ 20,05	R\$ 3,01
i 0749/SEINFRA	máquina de solda (CHP)	h	0,5	R\$ 0,06	R\$ 0,03
	SUB-TOTAL				R\$ 126,60

CPU 4: Código orse C12013, com preços de sinapi 03/2021

Portão de correr c/ quadro em tubo quadrado de 2", barra quadrada 1" na vertical e barra chata 1" x 1/4" na horizontal, inclusive ferrolho, e roldanas e trilhos. Fornecimento e instalação/m².

código	insumo	unid	coeficiente	R\$ Unit	R\$ Total
i565/SINAPI	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M	m	1,50	R\$ 10,34	R\$ 15,51
07504/ORSE	Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 1" x 1/4" (2,22 kg/m)	kg	2,22	R\$ 6,30	R\$ 13,99
08851/ORSE	Tubo industrial, em aço, quadrado, dim 50 x 50 mm, e=2,00mm, 4,476 kg/m	m	1,55	R\$ 43,56	R\$ 67,52
10907/ORSE	Tubo industrial, em aço, quadrado, dim 25 x 25 mm, e=3,17mm(1/8"), 2,127kg/m	m	8,1375	R\$ 21,38	R\$ 173,98
i10997/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	kg	2,88	R\$ 20,05	R\$ 57,74
08855/ORSE	Roldana para portão de ferro de correr (inferior), d=3", com caixa	un	0,25	R\$ 54,40	R\$ 13,60
01803/ORSE	Porta cadeado médio	un	0,25	R\$ 14,20	R\$ 3,55
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,02	R\$ 15,30	R\$ 30,91
88315/SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,02	R\$ 18,19	R\$ 36,74
					R\$ 413,54

CPU 5: Código orse C12927, com preços de sinapi 03/2021

REFORMA da grade em metalon, com instalação de 01 montante metálico de sustentação/unid

código	insumo	unid	coeficiente	R\$ Unit	R\$ Total
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2	R\$ 15,30	R\$ 30,60
88315/SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1	R\$ 18,19	R\$ 18,19
10912/ORSE	Tubo industrial, em aço, retangular, dim 100 x 50 mm, e=3,17mm(1/8"), 6,825kg/m	m	2,6	R\$ 65,20	R\$ 169,52
i11002/SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	kg	0,169	R\$ 19,25	R\$ 3,25
96522/SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	0,446	R\$ 106,59	R\$ 47,54
73361/SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	m³	0,446	R\$ 398,43	R\$ 177,70
i 0749/SEINFRA	máquina de solda (CHP)	h	1	R\$ 0,06	R\$ 0,06
	SUB-TOTAL				R\$ 446,86

CPU 6: Código SINAPI 96360, com preços de sinapi 07/2021

REFORMA de parede em gesso acartonado com substituição de placas RESISTENTES A UMIDADE, COR VERDE/m²

código	insumo	unid	coeficiente	R\$ Unit	R\$ Total
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2300	R\$ 25,25	R\$ 5,81
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0575	R\$ 15,32	R\$ 0,88
39417	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E =12, 5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	1,053	R\$ 22,78	R\$ 23,99
39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	1,2514	R\$ 0,17	R\$ 0,21

39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	0,7408	R\$ 2,25	R\$ 1,67
39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	0,5164	R\$ 3,02	R\$ 1,56
39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	10,0039	R\$ 0,08	R\$ 0,80
39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	0,4038	R\$ 0,19	R\$ 0,08
SUB-TOTAL					R\$ 34,99

CPU 7: Código SINAPI 87250, com preços de sinapi 07/2021

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APPLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014. "CERÂMICA FORNECIDA PELO TRE-RN/M²

código	insumo	unid	coeficiente	R\$ Unit	R\$ Total
1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2. MATERIAL FORNECIDO PELO TRE-RN	M2	0,0000		R\$ -
1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	6,1400	R\$ 0,53	R\$ 3,25
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1900	R\$ 3,11	R\$ 0,59
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4900	R\$ 23,22	R\$ 11,38
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2100	R\$ 15,32	R\$ 3,22
SUB-TOTAL					R\$ 18,44

CPU 8: Código SINAPI 87250, com preços de sinapi 07/2021

RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014.CERÂMICA FORNECIDA PELO TRE-RN/M

código	insumo	unid	coeficiente	R\$ Unit	R\$ Total
1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2			R\$ -
1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	0,6030	R\$ 0,53	R\$ 0,32
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,0840	R\$ 3,11	R\$ 0,26
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0740	R\$ 23,22	R\$ 1,72
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0310	R\$ 15,32	R\$ 0,47
SUB-TOTAL					R\$ 2,77

CPU 9: Código SEINFRA-CE C1522, com preços de sinapi 07/2021

C1522 - JATEAMENTO COMERCIAL EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO/m²

código	insumo	unid	coeficiente	R\$ Unit	R\$ Total
I0751	MÁQUINA P/JATEAMENTO (CHP)	H	0,1700	R\$ 36,17	R\$ 6,15
I0728	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	H	0,1700	R\$ 105,54	R\$ 17,94
88306	OPERADOR JATO DE AREIA OU JATISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0830	R\$ 26,11	R\$ 2,17
4250	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR OU COMPRESSORISTA	H	0,0410	R\$ 20,02	R\$ 0,82
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1660	R\$ 15,32	R\$ 2,54
	SUB-TOTAL				R\$ 29,62

CPU 10: Código SINAPI 87792, com preços de sinapi 07/2021

EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014 - COMO USO DE IMPERMEABILIZANTE / m²

código	insumo	unid	coeficiente	R\$ Unit	R\$ Total
100481	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m ³	0,0293	R\$ 495,61	R\$ 14,52
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	R\$ 18,87	R\$ 7,55
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	R\$ 15,32	R\$ 6,13
	SUB-TOTAL				R\$ 28,20

CPU 11: Código SINAPI 9640, com preços de sinapi 07/2021

RETIRADA DE FORRO DE PVC/m²

código	insumo	unid	coeficiente	R\$ Unit	R\$ Total
88309	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0426	R\$ 25,25	R\$ 1,07
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2507	R\$ 15,32	R\$ 3,84
	SUB-TOTAL				R\$ 4,91

CPU 12: Código SINAPI 96116, com preços de sinapi 07/2021

REPOSIÇÃO DE FORRO DE PVC/m²

código	insumo	unid	coeficiente	R\$ Unit	R\$ Total
36238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	0,1096 [1]	R\$ 36,11	R\$ 3,95
39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	0,7700 [2]	R\$ 4,86	R\$ 3,74

39430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	1,3265	R\$ 1,83	R\$ 2,42
39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	2,1912	R\$ 0,19	R\$ 0,41
40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,0132	R\$ 22,09	R\$ 0,29
40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 [□] (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	0,0333	R\$ 37,87	R\$ 1,26
43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	0,0107	R\$ 23,23	R\$ 0,24
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4994	R\$ 25,25	R\$ 12,60
	SUB-TOTAL				R\$ 24,91

CPU 13: Código SINAPI 88649, com preços de sinapi 07/2021

RODAPÉ CERÂMICO DE 22,5CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014/M

código	insumo	unid	coeficiente	R\$ Unit	R\$ Total
1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	0,2284	R\$ 23,62	R\$ 5,39
1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	1,8270	R\$ 0,53	R\$ 0,96
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,2520	R\$ 3,11	R\$ 0,78
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0814	R\$ 23,22	R\$ 1,89
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0341	R\$ 15,32	R\$ 0,52
	SUB-TOTAL				R\$ 9,54

CPU 14: Código SINAPI 88485, com preços de sinapi 07/2021

PINTURA DE PISO CIMENTADO COM SOLUÇÃO DE CIMENTO E ÁGUA PARA REVITALIZAÇÃO DO PISO E AGREGAÇÃO DA BRITA SOLTA / M²

código	insumo	unid	coeficiente	R\$ Unit	R\$ Total
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,1000	R\$ 0,54	R\$ 0,59
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0390	R\$ 20,69	R\$ 0,80
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0140	R\$ 15,32	R\$ 0,21
	SUB-TOTAL				R\$ 1,60

CPU 15: Código SINAPI 101654, com preços de sinapi 07/2021

LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA, DE 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. /unid						
código	insumo	unid	coeficiente	R\$ Unit	R\$ Total	
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	m	0,0140	R\$ 2,64	R\$ 0,03	
42244	Refletor Holofote MicroLED Slim 50W Branco Frio	UN	1,0000	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 16,92	R\$ 4,02	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 22,14	R\$ 5,27	
	SUB-TOTAL					R\$ 59,32

CPU 16: Código ORSE 01841, com preços de sinapi 07/2021						
REVISÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO/m ²						
código	insumo	unid	coeficiente	R\$ Unit	R\$ Total	
00508/ORSE	CANTONEIRA ALUMÍNIO ANODIZADO COR FOSCA, 1 1/2" X 1/8" - 0,625 KG/M	M	0,1000	R\$ 30,58	R\$ 3,05	
11575/ (05/2021)	ROLDANA CONCAVA DUPLA, 4 RODAS, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATAO, ROLAMENTOS EM ACO, PARA	UN	2,00	R\$ 44,81	R\$ 89,62	
42244	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	R\$ 18,77	R\$ 28,15	
88247	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 15,32	R\$ 30,64	
	SUB-TOTAL					R\$ 151,46

CPU 17: CPU base Código SINAPI 102181, com preços de sinapi 07/2021						
MANUTENÇÃO EM ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO/m ²						
código	insumo	unid	coeficiente	R\$ Unit	R\$ Total	
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,3090	R\$ 22,59	R\$ 6,98	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3780	R\$ 15,32	R\$ 21,11	
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4180	R\$ 16,48	R\$ 23,36	
COTAÇÃO	RoldanaExcêntrica 1125Janela PortaVidro 8 E 10mm	UN	0,4500	R\$ 10,60	R\$ 4,77	
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	1,7050	R\$ 0,31	R\$ 0,52	
34360	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	0,4800	R\$ 41,76	R\$ 20,04	
	SUB-TOTAL					R\$ 76,78

CPU 18: CPU base Código SINAPI 97665, com preços de sinapi 07/2021						
REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.						
AF_12/2017/unid						
código	insumo	unid	coeficiente	R\$ Unit	R\$ Total	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0366	R\$ 22,14	R\$ 0,81	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0718	R\$ 15,32	R\$ 1,09	

	SUB-TOTAL				R\$ 1,90

CPU 19: CPU base Código SINAPI 97586, com preços de sinapi 07/2021

REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W,
COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - **SOMENTE** INSTALAÇÃO.AF_02/2020/unid

código	insumo	unid	coeficiente	R\$ Unit	R\$ Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4144	R\$ 22,14	R\$ 9,17
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1727	R\$ 16,92	R\$ 2,92
	SUB-TOTAL				R\$ 12,09

[1] redução do coeficiente pois se trata de relocação, e não de instalação nova

[2] redução do coeficiente pois se trata de relocação, e não de instalação nova

Seção de Engenharia/COADI/SAOF

Cálculo do BDI, segundo fórmula do Acórdão 2622/2013-TCU-Pleno:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Administração Central	$AC =$	5,50%	3º quartil
Lucro	$L =$	8,96%	3º quartil
Seguro e Garantia	$S + G =$	0,80%	médio
Riscos	$R =$	1,27%	médio
Despesa Financeira	$DF =$	1,23%	médio
Tributos	$I =$	6,90%	

$$BDI = \mathbf{27,444 \%}$$

 ISS = 5% sobre 65% da nota
PIS = 0,65%
COFINS = 3%

Notas:

1) Premissas:

- A planilha de cálculo de BDI **não será desonerada**, consoante suspensão de efeitos dos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão nº 2.859/2013-TCU Plenário, concedida no despacho do relator, Min. Raimundo Carreiro, no processo TC 013.515/2013-6- TCU, em pedido de reexame com efeito suspensivo;
- Para o cômputo de despesa financeira, risco, seguro e garantia, foi considerado o quartil médio; já para o lucro, adotou-se o 3º quartil considerando que o montante da contratação é pequeno, e não deve atrair muitas empresas interessadas em participar da licitação para o serviço;
- O cômputo de administração central foi considerado no 3º quartil, já que a reforma no Cartório Eleitoral de Nísia Floresta, embora se encontre inserido em um grande centro da região metropolitana, a sua planilha orçamentária não contempla a administração local da obra;
- Tributos: considerado o ISSQN padrão de Mossoró/RN, de 5% sobre o valor dos serviços. Vide artigos 68, parágrafo I alínea a, da lei.
https://www.tinus.com.br/arqs/MOS/Legisla%C3%A7%C3%A3o/E_265pTwc8019cOiZe41054iTao7355QQ.pdf
- Quanto ao PIS e COFINS, as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS **devem apresentar demonstrativo** de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela administração pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

SENGE, 09 de setembro de 2021.

José Haroldo Machado Júnior
Analista Judiciário - Engenheiro
Seção de Engenharia/COADI/SAOF

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DE MOSSORÓ

Data: AGOSTO DE 2021

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	1º mês	2º mês
1	ITENS PRELIMINARES	R\$ 5.741,58	2,82%	2.870,79	2.870,79
				50,00%	50,00%
2	ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA	R\$ 28.009,73	13,76%	22.407,78	5.601,95
				80,00%	20,00%
3	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 16.695,08	8,20%	8.347,54	8.347,54
				50,00%	50,00%
4	REVESTIMENTOS	R\$ 8.898,57	4,37%	8.898,57	-
				100,00%	
5	PISOS	R\$ 21.795,96	10,71%	10.897,98	10.897,98
				50,00%	50,00%
6	ESQUADRIAS	R\$ 27.101,45	13,32%	16.260,87	10.840,58
				60,00%	40,00%
7	INSTALAÇÕES	R\$ 28.728,31	14,12%	14.364,15	14.364,15
				50,00%	50,00%
8	SINALIZAÇÃO	R\$ 4.931,52	2,42%	-	4.931,52
					100,00%
9	PINTURA	R\$ 58.789,17	28,89%	23.515,67	35.273,50
				40,00%	60,00%
10	DIVERSOS	R\$ 2.823,70	1,39%	-	2.823,70
					100,00%
	Totais simples	R\$ 203.515,06	100,00%	R\$ 107.563,35	R\$ 95.951,71
	Totais acumulados			R\$ 107.563,35	R\$ 203.515,06
	Percentuais simples			52,85%	47,15%
	Percentuais acumulados			52,85%	100,00%

José Haroldo Machado Júnior

Analista Judiciário - Engenheiro

CREA 190.067.756-3

SENGE/COADI/SAOF

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DE MOSSORÓ

Data: AGOSTO DE 2021

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA SINAPI: 14/07/2021



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	UNID.	CÓDIGOS: SINAPI/ORSE/ SEINFRA-CE	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO SERVIÇO	%
27,444%									
1 ITENS PRELIMINARES									
1.1	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART/CREA-RN	1,00	unid	ND	250,00	68,61	318,61	318,61	0,16%
1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018 LIMPEZA DO JARDIM EXISTENTE COM RETIRADA DE PLANTAS INVASORAS	201,03	m ²	98524	2,39	0,66	3,05	612,32	0,30%
1.3	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018	4,00	unid	98532	81,63	22,40	104,03	416,13	0,20%
1.4	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOROU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	4,00	unid	98526	63,18	17,34	80,52	322,08	0,16%
1.5	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (REBOCO DETERIORADO)	128,08	m ²	97631	2,31	0,63	2,94	377,06	0,19%
1.6	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE,SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	3,00	m ²	97634	9,77	2,68	12,45	37,35	0,02%
1.7	RETIRADA DE CAIXA PREMOLDADAS PARA AR CONDICIONADO JANELEIRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO - DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - 5 UNIDADES	0,26	m ³	97628	196,96	54,05	251,01	64,01	0,03%
1.8	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	33,60	m ²	97638	6,55	1,80	8,35	280,48	0,14%
1.9	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	100,00	m ³	C0702 SEINFRA-CE	23,68	6,50	30,18	3.017,87	1,48%
1.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA,DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	100,00	m ³ xKm	97914	2,32	0,64	2,96	295,67	0,15%
2 ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA									
2.1	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO (QUANTITATIVO PREVISTO PARA O PRAZO TOTAL DO CONTRATO)	200,00	m ³	C4125 SEINFRA-CE	4,18	1,15	5,33	1.065,43	0,52%
2.2	RETIRADA DO FORRO DE PVC COM REAPROVEITAMENTO PARA POSSIBILITAR O TRATAMENTO ANTICORROSIVO DAS TRELIÇAS METÁLICAS DA COBERTURA - SALA DE TREINAMENTO, DEPÓSITO DE URNAS, SALA DO RACK E PARTE DA SALA DE TREINAMENTO, HJ OCUPADA PELA 49ª ZE	160,00	m ²	CPU 11	4,91	1,35	6,26	1.001,20	0,49%

2.3	RECOLOCAÇÃO DO FORRO DE PVC (APROVEITANDO O MATERIAL RETIRADO) NOS MESMOS MOLDES DO QUE FOI RETIRADO E CORRIGINDO OS PONTOS ONDE O FORRO SE APRESENTAVA SOLTO ANTES DA RETIRADA. COM PREVISÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE 10% DAS RÉGUAS	160,00	m ²	CPU 12	24,91	6,84	31,75	5.079,41	2,50%
2.4	C3081 - ESCORAMENTO TUBULAR TIPO CONVENCIONAL - PARA ESCORAR CARGA DAS TERÇAS E ALIVIAR A TRELIÇA	85,00	m ³	C3081 - SEINFRA CE	37,58	10,31	47,89	4.070,94	2,00%
2.5	C1522 - JATEAMENTO COMERCIAL EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO - LIMPEZA DE OXIDAÇÃO EM PEÇAS DA TRELIÇADE AÇO DA COBERTURA	12,00	m ²	CPU 9	29,62	8,13	37,75	453,02	0,22%
2.6	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P - PEÇA METÁLICA PARA REFORÇO DA TRELIÇA EM LOCAIS ONDE A CORROSÃO ATINGIU 5% DA SEÇÃO TRANSVERSAL. CHAPA #3/16"	154,13	kg	100764	17,35	4,76	22,11	3.408,01	1,67%
2.7	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	81,36	m ²	100717	6,71	1,84	8,55	695,75	0,34%
2.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	81,36	m ²	100721	16,87	4,63	21,50	1.749,22	0,86%
2.9	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	81,36	m ²	100726	18,74	5,14	23,88	1.943,12	0,95%
2.10	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (Alucobond ou similar) DOBRADO, e=0,3mm, NA COR ALUMÍNIO NATURAL, 1,00 nx 1,00m, EXCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	28,38	m ²	11099/ORSE	236,20	64,82	301,02	8.543,63	4,20%
3 COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES								16.695,08	8,20%
3.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019. LIMPEZA DA LAJE DESCORTADA E DAS CALHAS DE COLETA DE ÁGUA PLUVIAL.	50,00	m ²	99811	2,52	0,69	3,21	160,58	0,08%
3.2	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	20,00	m	100327	51,91	14,25	66,16	1.323,12	0,65%
3.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC,SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO,OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVO CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARAPRÉDIOS. AF_10/2015	15,00	m	91789	43,94	12,06	56,00	839,98	0,41%
3.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC,SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO,OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVO CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	25,00	m	91790	65,84	18,07	83,91	2.097,73	1,03%
3.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	5,00	m	94229	148,17	40,66	188,83	944,17	0,46%

3.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	60,00	m ²	98546	89,29	24,50	113,79	6.827,68	3,35%
3.7	CHAPIM PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO	30,05	m ²	C0773 SEINFRA-CE	117,56	32,26	149,82	4.501,81	2,21%

4 REVESTIMENTOS										8.898,57	4,37%
4.1	EXECUÇÃO DE RASGOS EM ALVENARIA PARA REPARO DE TRINCAS E PARA INSTALAÇÃO E TUBULAÇÕES	50,00	m	02481/ORSE	2,03	0,56	2,59	129,36	0,06%		
4.2	ENCHIMENTO DE RASGOS COM ARGAMASSA 1:4 CIM: AREIA GROSSA - REPARO RACHADURAS	50,00	m	02483/ORSE	3,90	1,07	4,97	248,52	0,12%		
4.3	AÇO CA - 60 Ø 4,2 mm, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DAS FERRAGENS - PARA USO NO REPARO DAS RACHADURAS DOS MUROS	20,00	kg	141/ORSE	10,90	2,99	13,89	277,83	0,14%		
4.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	2,04	m ²	87495	69,85	19,17	89,02	181,60	0,09%		
4.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	128,08	m ²	87879	3,10	0,85	3,95	506,01	0,25%		
4.6	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014. COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE	128,08	m ²	CPU 10	28,20	7,74	35,94	4.602,61	2,26%		
4.7	REFORMA DE PAREDE EM GESSO ACARTONADO COM SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS RESISTENTES A UMIDADE, COR VERDE	36,80	m ²	CPU 6	34,99	9,60	44,60	1.641,12	0,81%		
4.8	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, ACABAMENTOS ETC. AF_05/2017_P	13,50	m ²	96116	76,23	20,92	97,15	1.311,53	0,64%		

5 PISOS										21.795,96	10,71%
5.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	97,50	m ²	016/ORSE	19,77	5,43	25,20	2.456,58	1,21%		
5.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	10,00	m ³	94990	612,13	167,99	780,12	7.801,23	3,83%		
5.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	97,50	m ²	98682	32,99	9,05	42,04	4.099,27	2,01%		
5.4	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	12,50	m ²	101091	113,34	31,11	144,45	1.805,56	0,89%		
5.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	10,00	m ²	87250	43,69	11,99	55,68	556,80	0,27%		
5.6	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	5,00	m	88649	6,29	1,73	8,02	40,08	0,02%		

5.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014. CERÂMICA FORNECIDA PELO TRE-RN	150,02	m ²	CPU 7	18,44	5,06	23,50	3.525,59	1,73%
5.8	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014. CERÂMICA FORNECIDA PELO TRE-RN	116,00	m	CPU 8	2,77	0,76	3,54	410,10	0,20%
5.9	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	6,80	m	98689	77,31	21,22	98,53	669,98	0,33%
5.10	RODAPÉ CERÂMICO DE 22,5CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014 = A SER COLOCADO NO CONTORNO EXTERNO DAS PAREDES DA 49 ^a ZONA ELEITORAL E 33 ^a ZE	35,43	m	CPU 13	9,54	2,62	12,16	430,76	0,21%
6 ESQUADRIAS									
6.1	MANUTENÇÃO DOS PORTÕES DE CORRER COM SUBSTITUIÇÃO DAS BARRAS DANIFICADAS E ROLDANAS	10,40	m ²	CPU 2	50,21		50,21	522,26	0,26%
6.2	MANUTENÇÃO DOS PORTÕES DE ABRIR EM METALON E CHAPA, COM SUBSTITUIÇÃO DE DOBRADICAS, BARRAS DANIFICADAS E FECHADURA DE CILINDRO CROMADA. INCLUSIVE CHUMBAMENTO. PORTÃO DE SAÍDA PARA ESTACIONAMENTO INTERNO, PORTÃO DEPÓSITO DE URNAS	5,15	m ²	CPU 3	126,60	34,75	161,35	830,14	0,41%
6.3	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,68	m ²	91338	523,70	143,72	667,42	1.121,27	0,55%
6.4	POR TA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019 - PORTA LATERAL DE ACESSO AO DEPÓSITO DE URNAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - PORTÃO EXTERNO DEPÓSITO DE URNAS	3,84	m ²	100701	398,03	109,24	507,27	1.947,90	0,96%
6.5	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	5,00	unid	102189	176,58	48,46	225,04	1.125,20	0,55%
6.6	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	5,00	unid	102188	666,90	183,02	849,92	4.249,62	2,09%
6.7	PELÍCULA JATEADA APLICADA, NA PORTA DE ENTRADA E NAS ESQUADRIAS DA SALA DE ATENDIMENTO COM O NOME "TRE", E SEM IDENTIFICAÇÃO NAS DEMAIAS ESQUADRIAS - ESQUADRIAS DE VIDRO DA RECEPÇÃO	50,08	unid	3149/ORSE	35,99	9,88	45,87	2.296,86	1,13%
6.8	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021	24,63	m ²	102192	10,90	2,99	13,89	342,11	0,17%
6.9	MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO COM SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS E PEÇAS DANIFICADAS	24,63	m ²	CPU 17	76,78	21,07	97,85	2.409,81	1,18%
6.10	MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO COM SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS E ACESSÓRIOS	22,50	m ²	CPU 16	151,46	41,57	193,03	4.343,10	2,13%
6.11	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	10,00	unid	90830	122,65	33,66	156,31	1.563,10	0,77%

6.12	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	6,00	unid	90831	107,56	29,52	137,08	822,47	0,40%
6.13	BATENTE PARA PORTA COM BANDEIRA, FIXAÇÃO COM PARAFUSO E BUCHA. AF_12/2019	4,00	unid	100676	158,84	43,59	202,43	809,73	0,40%
6.14	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	4,00	unid	90844	925,48	253,99	1.179,47	4.717,87	2,32%

7 INSTALAÇÕES									28.728,31	14,12%
7.1	QUADRO DE MEDAÇÃO TRIFÁSICA (acima de 10 kva) COM CAIXA DE ACRÍLICO PADRÃO COSERN	1,00	unid	0339/ORSE	420,82	115,49	536,31	536,31	0,26%	
7.2	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	25,00	m	95730	7,62	2,09	9,71	242,78	0,12%	
7.3	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	20,00	m	95731	9,24	2,54	11,78	235,52	0,12%	
7.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1,00	m	91873	16,04	4,40	20,44	20,44	0,01%	
7.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	120,00	m	91926	3,91	1,07	4,98	597,97	0,29%	
7.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN, CAPACIDADE ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	unid	101881	901,83	247,50	1.149,33	1.149,33	0,56%	
7.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	5,00	unid	93653	10,29	2,82	13,11	65,57	0,03%	
7.8	CAIXA DE PASSAGEM 15x15cm EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM PARA SER INSTALADA NO PISO	5,00	unid	0665/ORSE	33,07	9,08	42,15	210,73	0,10%	
7.9	CAIXA DE PASSAGEM 20x20cm EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM PARA SER INSTALADA NO PISO	5,00	unid	0650/ORSE	63,78	17,50	81,28	406,42	0,20%	
7.10	CAIXA DE PASSAGEM 30x30cm EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	1,00	unid	0666/ORSE	81,00	22,23	103,23	103,23	0,05%	
7.11	RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	6,00	unid	101632	19,45	5,34	24,79	148,73	0,07%	
7.12	MÓDULO DE TOMADA 2P + T, 10A-250V, PARA MOPOST, REF .: 149-123-BR, DA MOPA OU SIMILAR. SUBSTITUIÇÃO DAS TOMADAS EM CAIXAS DE TOMADAS NO PISO	30,00	unid	12767/ORSE	12,98	3,56	16,54	496,27	0,24%	
7.13	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	8,00	unid	97599	27,84	7,64	35,48	283,84	0,14%	
7.14	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA, DE 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	12,00	unid	CPU 15	59,32	16,28	75,60	907,20	0,45%	

7.15	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	18,00	unid	CPU 18	1,90	0,52	2,42	43,59	0,02%
7.16	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	6,00	unid	97586	84,38	23,16	107,54	645,22	0,32%
7.17	REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - SOMENTE	18,00	unid	CPU 19	12,09	3,32	15,41	277,34	0,14%
7.18	KIT CAVALETE PARA MEDAÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 ($\frac{3}{4}$ ") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (INCLUSIVE CAIXA DE MEDAÇÃO). AF_11/2016	1,00	unid	95635	151,30	41,52	192,82	192,82	0,09%
7.19	CAIXA ENTERRADA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	2,00	unid	97897	411,02	112,80	523,82	1.047,64	0,51%
7.20	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	6,00	m	89865	10,70	2,94	13,64	81,82	0,04%
7.21	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DEDISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	6,00	m	91785	33,93	9,31	43,24	259,45	0,13%
7.22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 25 mm x 3/4"	2,00	unid	94703	18,05	4,95	23,00	46,01	0,02%
7.23	DESINSTALAÇÃO de aparelho condicionador de ar tipo SPLIT HIGH WALL, todas as potências, conforme especificação.	4,00	unid	COTAÇÃO SETEC	1.116,65	306,45	1.423,10	5.692,41	2,80%
7.24	INSTALAÇÃO de aparelho condicionador de ar tipo SPLIT HIGH WALL, de 12.000 a 30.000 BTUs, conforme especificação.	4,00	unid	COTAÇÃO SETEC	1.716,65	471,12	2.187,77	8.751,07	4,30%
7.25	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	6,00	unid	98115	115,11	31,59	146,70	880,20	0,43%
7.26	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	2,00	unid	94490	27,78	7,62	35,40	70,81	0,03%
7.27	CAIXA ENTERRADA PARA COLETA DE ÁGUAS PLUVIAS, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020. INCLUSIVE GRELHA METÁLICA	8,00	unid	97895	169,52	46,52	216,04	1.728,34	0,85%
7.28	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	unid	86909	97,51	26,76	124,27	124,27	0,06%
7.29	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	unid	86914	37,57	10,31	47,88	47,88	0,02%
7.30	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	6,00	unid	86915	82,10	22,53	104,63	627,79	0,31%

7.31	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 INCLUINDO VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	1,00	unid	100858	551,60	151,38	702,98	702,98	0,35%
7.32	ESPELHO PLANO 4mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,60	m ²	1889/ORSE	458,66	125,87	584,53	2.104,32	1,03%

8 SINALIZAÇÃO									
4.931,52 2,42%									
8.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO, DIM: 60 x 80 cm, - "Estacionamento Reservado - Deficiente/Idosos", INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	unid	13329/ORSE	188,49	51,73	240,22	480,44	0,24%
8.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 x 40* CM, EM PVC*2* mm ANTI-CHAMA (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	20,00	unid	11852/ORSE	31,79	8,72	40,51	810,29	0,40%
8.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS EM AÇO ESCOVADO, DOBRADO NAS EXTREMIDADES dim. 21 x 11cm, COM DIZERES ADESIVADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	18,00	unid	07721/ORSE	158,71	43,56	202,27	3.640,79	1,79%

9 PINTURA									
58.789,17 28,89%									
9.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	1070,95	m ²	88487	9,84	2,70	12,54	13.430,24	6,60%
9.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	128,08	m ²	88485	1,83				0,00%
9.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014, FORRO DOS BANHEIROS E COZINHA	28,00	m ²	88486	10,60	2,91	13,51	378,25	0,19%
9.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014, LAJE DO VÃO DE ENTRADA	21,77	m ²	88488	12,76	3,50	16,26	354,02	0,17%
9.5	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	2,00	m ²	88496	20,16	5,53	25,69	51,39	0,03%
9.6	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	2,00	m ²	88497	10,67	2,93	13,60	27,20	0,01%
9.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014, PINTURA EXTERNA SOBRE A TEXTURA EXISTENTE	1467,92	m ²	88489	11,25	3,09	14,34	21.046,25	10,34%
9.8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014. PINTURA SOBRE REBOCO NOVO	128,08	m ²	88423	15,78	4,33	20,11	2.575,74	1,27%
9.9	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	113,40	m ²	102193	1,28	0,35	1,63	184,99	0,09%
9.10	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	113,40	m ²	102220	10,90	2,99	13,89	1.575,28	0,77%
9.11	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 - GRADIL, PORTAS, VIGAS GARAGEM, GRADES COM TELA, CORRIMÃO, PORTÃO GARAGEM	286,01	m ²	100717	6,71	1,84	8,55	2.445,77	1,20%

9.12	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	286,01	m ²	100721	16,87	4,63	21,50	6.149,06	3,02%
9.13	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETOPERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	286,01	m ²	100726	18,74	5,14	23,88	6.830,67	3,36%
9.14	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	50,00	m ²	C0588 SEINFRA-CE	4,97	1,36	6,33	316,70	0,16%
9.15	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	106,00	m ²	102488	2,48	0,68	3,16	335,02	0,16%
9.16	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	106,00	m ²	102491	13,80	3,79	17,59	1.864,25	0,92%
9.17	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	17,00	m ²	102513	33,00	9,06	42,06	714,96	0,35%
9.18	PINTURA DE PISO CIMENTADO COM SOLUÇÃO DE CIMENTO E ÁGUA PARA REVITALIZAÇÃO DO PISO E AGREGAÇÃO DA BRITA SOLTA	249,80	m ²	CPU 14	1,60	0,44	2,04	509,37	0,25%

10 DIVERSOS								2.823,70	1,39%
10.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	185,00	m ²	99803	1,48	0,41	1,89	348,94	0,17%
10.2	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019. LIMPEZA DE PARALELEPIPEDO E CIMAENTADO	592,00	m ²	99811	2,52	0,69	3,21	1.901,26	0,93%
10.3	LIMPEZA DE CISTERNA COM 5000L E DUAS CAIXAS D'ÁGUA COM 5000L	1,00	unid	COTAÇÃO 1	450,00	123,50	573,50	573,50	0,28%
TOTAL								(R\$) 203.515,06	100,00%

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ **203.515,06** (duzentos e três mil quinhentos e quinze reais e seis centavos)

Artur Nascimento Nascimento da Costa
Analista Judiciário
Seção de Engenharia
MAT.: 92440654

José Haroldo Machado Júnior
Analista Judiciário - Engenheiro
CREA 190.067.756-3
SENGE/COADI/SAOF



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Revitalização da edificação que abriga o Fórum
Eleitoral em Mossoró.**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Introdução

Estas especificações técnicas constituem, juntamente com os projetos executivos e a planilha orçamentária de preços referenciais, o conjunto de elementos fundamentais para a execução dos serviços de revitalização dos edifícios.

Este volume visa definir os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos e assegurar a manutenção do padrão de qualidade desejado.

Os quantitativos da planilha orçamentária apresentada foram obtidos através do conjunto de projetos anexos, contudo, antes de apresentarem suas propostas, os licitantes deverão analisar os projetos detalhadamente e vistoriar o local, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos Projetos Executivos jamais poderão constituir pretexto para pleitear alteração nos preços unitários propostos e contratados.

1.2 Relação de Documentos Técnicos

- Projeto arquitetônico;
- Planilha orçamentária referencial;
- Cronograma físico-financeiro.

1.3 Materiais

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações técnicas contidas neste caderno, na planilha orçamentária referencial e nos projetos executivos.

A CONTRATADA deverá submeter previamente à apreciação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, ficando, desde já, esclarecido que tais amostras poderão ser danificadas ou destruídas no processo de verificação.

As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA, sendo que a FISCALIZAÇÃO não estará obrigada a devolver e/ou prestar contas das amostras disponibilizadas.

Na comprovação de impossibilidade de aquisição e emprego de determinado material especificado, deverá a CONTRATADA solicitar sua substituição à FISCALIZAÇÃO da obra, a qual decidirá a seu único e exclusivo critério e juízo.

A possibilidade de substituição de materiais especificados acima, por outros equivalentes, estará condicionada à apresentação de novo material que possua,

comprovadamente, equivalência com as especificações constantes neste Caderno de Especificações Técnicas quanto à qualidade, resistência, aspecto e preço.

1.4 Assistência técnica

No período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo do serviço, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas, independentemente de sua responsabilidade civil.

Durante 5 (cinco) anos após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos dos dispositivos legais aplicáveis, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou responsabilidade conjunta com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução, inclusive pelos serviços eventualmente executados por alguma das suas terceirizadas, na forma da legislação em vigor.

Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, imperfeições ou defeitos nos seus serviços apontados pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATANTE poderá efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, podendo esse montante ser deduzido das parcelas vincendas de pagamentos de serviços por ela executados.

1.5 Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RN ou CAU/RN.

Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal e demais órgãos fiscalizadores correrão a cargo da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA ou RR do CAU referente à execução do serviço, com a respectiva taxa recolhida, antes do início do serviço.

Caso haja alguma terceirização de serviços, (que deverá ser necessariamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO), a CONTRATADA deverá apresentar a ART correspondente em nome do responsável técnico terceirizado.

1.6 Ligações definitivas

Durante a execução dos serviços a água e energia elétrica será fornecida pela edificação ocupada pelo TRE/RN.

1.7 Seguros

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o

CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Compete à CONTRATADA, portanto, providenciar seguro contra acidentes pessoais, contra terceiros e outros, caso julgue necessário, uma vez que a responsabilidade por quaisquer danos, como exposto acima, será de sua inteira responsabilidade.

1.8 Transporte de pessoal, materiais e equipamentos

Todas as despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados para execução dos serviços, materiais e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.9 Cópias e Plotagem de Projetos

As despesas referentes a cópias de documentos e projetos, assim como aquelas relativas ao trâmite de projetos para tramitação das assinaturas, correrão por conta da CONTRATADA,

1.10 Alojamento e Alimentação de Pessoal

Não será permitido o alojamento de funcionários nos prédios do TRE/RN. As despesas decorrentes de alojamento e alimentação de pessoal no local de realização da obra ou serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.11 Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI e EPC

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários e adequados ao desenvolvimento das etapas da obra, conforme previsto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sendo que os custos relativos deverão estar incluídos nos encargos trabalhistas.

Assim como deverão ser fornecidos e instalados, a expensas da CONTRATADA, os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer da execução dos serviços, de acordo com o previsto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e ainda proteções específicas exigidas pela FISCALIZAÇÃO do Ministério do Trabalho.

1.12 B.D.I.

A taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) deverá compreender o LUCRO (bonificação) e as despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente e não constem na planilha orçamentária, uma vez que englobam a obra como um todo, tais como:

CUSTO COM A ADMINISTRAÇÃO, incluindo pessoal administrativo, consultorias contábeis, consultorias jurídicas, consultorias diversas de interesse da CONTRATADA em relação à obra (inclusive pareceres técnicos sobre algum item/etapa da obra), custo com transportes de pessoal técnico/administrativo tais como, deslocamento para vistoria/acompanhamento da obra e/ou medição de serviços;

DESPESAS EVENTUAIS (greves, feriados não previstos, falta momentânea de material, acidentes inerentes à própria atividade de construção, etc., ou seja, que tenham conotação de taxa de risco da construtora);

DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS (impostos, licenças, registros, e todos aqueles não explicitados na planilha orçamentária).

2. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO:

Todos os serviços integrantes da planilha orçamentária serão medidos conforme a unidade já definida em planilha, ou seja, não será admitida a substituição de unidade de medida.

Os preços unitários deverão incluir todos os insumos e serviços auxiliares necessários à execução do serviço constante da planilha, ou seja, o preço para o serviço inscrito na planilha, ao ser ofertado pelo licitante, deverá contemplar todos os serviços e insumos necessários à completa execução do referido serviço, não sendo, portanto, aceito qualquer questionamento futuro quanto a insumos ou serviços imprescindíveis à execução do serviço que porventura não tiverem sido contemplados inicialmente.

2.1 Período de Medição

A primeira medição ocorrerá depois de decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias do início dos trabalhos. As demais medições serão realizadas com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias decorridos da medição anterior.

2.2 Limpeza

O serviço de limpeza do terreno será medido pela dimensão geográfica do terreno natural existente na edificação, destinado a jardins ou área de infiltração, ou seja, serão limpas as áreas de terreno, excetuando as áreas pavimentadas.

2.3 Cobertura

Os serviços inerentes às coberturas serão medidos em metros quadrados de projeção horizontal no caso de madeiramento, telhamento, impermeabilização e limpeza.

No caso dos rufos serão medidos em metros, e os chapins serão medidos em metros quadrados, conforme descrição das unidades em planilha.

2.4 Chapisco, Emboço e Reboco

Na medição de chapisco fica definido que não será descontada abertura inferior a 2,0 m², descontando-se, porém o que exceder a 2,0 m². Ou seja, abertura cuja medida de área for 2,50 m², será descontado 0,50m².

O valor referente a 2,0 m² de alvenaria e chapisco não descontado da medição visa a pagar por compensação os serviços referentes a prumos, cantos e amarrações.

Da mesma forma, os serviços de execução de capeação no reboco ou emboço serão pagos através de compensação pelo não desconto de áreas de aberturas inferiores a 2,0 m², descontando-se apenas o que exceder a 2,0 m², tomados individualmente em cada abertura de porta, janela, brises, etc.

No caso de capeações em paredes cegas, aquelas sem aberturas, originados das saliências da estrutura de concreto armado, em função de sua dimensão exceder à da alvenaria, seus custos deverão estar incluídos no custo de reboco ou emboço.

2.5 Instalações

As instalações serão medidas quando de sua execução, ficando a CONTRATADA ciente de que não poderá fechar a visibilidade das peças a serem efetivamente medidas pela FISCALIZAÇÃO. Ou seja: só será medida a peça que possa ser visualizada (aplicada no local ou referenciada no projeto) pela FISCALIZAÇÃO. Em resumo: peças chumbadas ou aterradas que não possam ser vistas pela FISCALIZAÇÃO não serão medidas.

2.6 Pintura

Para medição das áreas de pintura, não serão descontados os vãos livres de janelas, portas, brises, exaustores, caixas de ar-condicionado, etc. desde que inferiores a 2,0 m² (dois metros quadrados) para pagamento por compensação dos “recortes” de pintura realizados a mão livre com pincéis de pequeno porte.

As áreas de pintura sobre grades de ferro vazadas somente serão consideradas por uma única lateral. Ou seja, a pintura de ambos os lados será contabilizada como sendo uma face única.

No caso de portões ou esquadrias fechadas, serão considerados dois lados para efeito de medição.

No caso da grade ou esquadria ser parcialmente vedada, sendo a outra parte gradeado, serão contabilizados proporcionalmente os dois casos, ou seja, a parte fechada será contabilizada duas vezes e a parte aberta somente uma vez.

No caso de pinturas em esquadrias de madeira, para efeito de compensação da pintura de recortes, alizares, caixilhos e espessura das peças (folhas de janelas e portas), será medido o “vão luz” da esquadria e multiplicado por 3 (três).

Exemplo: a pintura de uma porta de 80x210 em madeira com caixilhos, alizares, etc, será considerada 3 vezes a área de 1,68 m².

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 Legalização

ART ou RRT deverá necessariamente estar regularizada antes do início dos serviços.

3.2 Limpeza do terreno

Os serviços de remoção de árvores e plantas, quando for o caso, deverão ser cuidadosamente executados por pessoal habilitado, não colocando em risco pessoas, instalações existentes ou construções vizinhas.

Toda a limpeza do terreno, inclusive capina, destoca e remoção de expurgo, será da responsabilidade da CONTRATADA, assim como a manutenção do terreno limpo até o final do serviço.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados *containers* específicos para deposição do entulho.

Os *containers* com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão municipal competente.

Não será admitido o acúmulo de entulhos e/ou lixo nas dependências da edificação, nem nas ruas circunvizinhas.

3.3 Ligações provisórias

Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de água e energia para execução dos serviços.

3.4 Carga e transporte Mecanizado

Toda a carga e transporte de material escavado, equipamentos e ferramentas serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo-se adotar os cuidados necessários à segurança dos operários.

O transporte de expurgo deverá ser executado por veículo apropriado e em perfeitas condições de utilização. Não será admitida a utilização de veículos cedidos pelos órgãos municipais locais.

Eventuais multas de órgãos públicos por motivos de queda de expurgo durante o transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O transporte vertical com elevador ou guindaste, quando for o caso, deverá ser feito de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, assim como a execução dos andaimes e das proteções necessárias.

Todos os custos envolvidos no transporte horizontal ou vertical de materiais, equipamentos ou ferramentas deverão estar inclusos nos preços unitários dos respectivos serviços.

4. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

Deverá ser feito tratamento de recuperação em peça da estrutura metálica de cobertura que se encontra em estado de corrosão.

O serviço consistirá:

- Retirada do forro de PVC com reaproveitamento, inclusive luminárias;
- Escoramento das terças da cobertura para aliviar a carga da treliça;
- Jateamento do banzo inferior da segunda treliça;
- Fornecimento e instalação de perfis metálicos de reforço na referida peça;
- Tratamento com ante corrosivo, pintura
- Recolocação do forro de PVC e luminárias.

O serviço deverá ser executado em tempo hábil em razão do funcionamento do cartório eleitoral.

Todas as etapas descritas acima deverão ser cuidadosamente executadas com o objetivo de guardar a segurança da estrutura.

O aço a ser utilizado no reforço da peça será confeccionado em chapa laminada a quente com espessura de 4,75mm, 3/16", SAE 1045, com 37,29 Kg/m².

As outras peças metálicas da estrutura deverão ser lixadas, receber o devido tratamento com zarcão e pintadas com esmalte sintético.

As peças metálicas da cobertura que estiverem avançando para fora das telhas, ou seja, estiverem expostas às intempéries, receberão revestimento em chapa de alumínio composto (Alucobond ou similar) de forma a impedir a entrada de água da chuva.

Os rufos serão em chapa de aço galvanizado com largura de 20 centímetros. O chumbamento na alvenaria não deverá ser inferior a 2 cm (dois centímetros).

5. ESQUADRIAS

5.1 Portas de Madeira

Os portais (aduelas) e guarnições (alisares) deverão ser confeccionados em madeira de lei, bem seca, sem nós ou fendas, isenta de carunchos ou brocas e não poderão apresentar empenamentos, deslocamentos, rachaduras, lascas, desigualdades na madeira, ou outros defeitos. Sendo confeccionados em Jatobá ou Ipê. Não serão aceitas caixas de porta em madeira Massaranduba.

As portas internas serão do tipo extra, laminadas com acabamento para pintura, assentadas com dobradiças 3 e $\frac{1}{2}$ " com reforço de anel, em aço galvanizado e cromado.

Os batentes deverão ser fixados por parafusos em tacos de seção trapezoidal (lado maior interno) chumbados na alvenaria, ou por meio de grapas metálicas chumbadas na alvenaria.

As fechaduras serão da marca IMAB - LINHA DUNA 2 LATÃO (cód. 999) todas com cilindro, ou similar. As dobradiças serão La Fonte, Aliança ou similar.

5.2 Esquadrias e grades metálicas

Todas as esquadrias metálicas serão revitalizadas conforme especificado em planilha com a substituição de:

- Roldanas nos portões de correr;
- Dobradiças em portões de giro;
- Barras enferrujadas e/ou empenadas;

Todas as esquadrias receberão tratamento anticorrosivo à base de pintura do tipo zarcão após o devido lixamento.

Os portões de giro retirados, serão recolhidos pelo TRE/RN.

Os novos portões a serem instalados e as grades a serem recuperadas obedecerão o tipo e tamanho especificado em projeto. As esquadrias terão estrutura em metalon, e serão revestidas em chapa de aço galvanizado nas duas faces, com proteção anticorrosiva de zarcão, devendo conter dobradiças, fechaduras, porta cadeados e acessórios para fixação.

Os fechamentos superiores e inferiores de cada peça (montante de apoio, travessa ou barra vertical) deverão ser feitos com acabamentos plásticos na cor preta, ou com fechamento soldado com o próprio material do metalon. Não serão admitidas peças sem acabamento, com aberturas expostas à ação do tempo.

Os montantes deverão ser reforçados (podendo, inclusive, ser preenchidos com concreto), de forma a garantir o suporte adequado dos painéis das grades e dos portões.

6. IMPERMEABILIZAÇÃO

6.1 Impermeabilização das paredes externas e platibandas

As paredes externas, inclusive a face interna da platibanda, foram impermeabilizadas através de aplicação da camada de revestimento texturizado especificado como pintura externa. Agora receberão duas demãos de tinta acrílica nas cores existentes nos prédios visando recompor as cores originais.

As paredes internas e externas com umidade aparente receberão novo reboco, em cuja argamassa será acrescentada aditivo impermeabilizante à base de epoxi.

6.2 Impermeabilização das calhas

A impermeabilização das calhas de coleta de águas pluviais, confeccionadas em chapa galvanizada, será efetuada com aplicação de manta asfáltica de 3 mm com capa de proteção em alumínio em toda a sua extensão.

Deverão ser aplicadas uma ou duas demãos prévias de PRIMER e aguardar a secagem do produto.

Onde forem aplicadas rufos em chapa de aço galvanizado deverá ser aplicada uma faixa de manta com largura de 7 centímetros ao longo da emenda onde o rufo se encaixa na alvenaria visando melhorar a impermeabilização.

Será aplicada manta asfáltica nos parafusos que prendem as telhas da cobertura nos locais onde for identificado probabilidade de vazamentos.

7. FORROS

Para a utilização de qualquer tipo de forro, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- Nivelamento dos forros e alinhamentos das juntas;
- Teste de todas as instalações antes do fechamento do forro;
- Locação das luminárias, difusores de ar condicionado ou outros sistemas;
- Só será permitido o uso de ferramentas e acessórios indicados pelo fabricante;
- A fixação do forro de gesso deverá ser executada por meio de pinos de aço inoxidável, fixados nos blocos cerâmicos. O arame utilizado deverá ser galvanizado e ter espessura mínima de 2.5 mm (dois milímetros e meio);
- O acabamento do forro de gesso deverá ser executado com massa corrida pva e isolante de pintura (do tipo Coral Gesso) em duas demãos, e pintura pva com ação fungicida;

- A fixação das réguas em PVC deverá atender às determinações do fabricante do material, não sendo permitido afastamento superior a 1,5 m (um metro e meio) entre fixações;
- O forro em PVC branco deverá ser cuidadosamente limpo antes da conclusão do serviço.

8. REVESTIMENTOS DE PAREDES

Chapisco

A argamassa de chapisco deverá ser de cimento e areia grossa úmida, com traço 1:3.

As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e umedecidas antes da aplicação. As superfícies de concreto não devem ser umedecidas, exceto quando a umidade relativa do ar for muito baixa. A quantidade de material deve ser suficiente para cobrir totalmente a alvenaria e o concreto.

Emboço/Reboco

Deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia média peneirada no traço 1:4 com impermeabilizante, ou cimento, cal e areia fina peneirada no traço 1:1:5 também com uso de impermeabilizante.

O emboço de cada parede só poderá ser iniciado 24 (vinte e quatro) horas após execução do chapisco, depois de embutidas e chumbadas as caixas e tubulações elétricas e hidráulicas.

Quando o clima estiver excessivamente quente e seco, umedecer as superfícies de alvenaria antes de executar o revestimento.

Observações importantes: É expressamente vedada a utilização de saibro (argila) na argamassa. A cal poderá ser substituída por aditivo plástico do tipo Aditcal ou similar.

9. PISOS

A recuperação das áreas de circulação de pedestres, passeio frontal, rampa e degraus de escada, será executada em cascalhinho com textura rugosa, executado em traço mecânico de cimento, areia grossa e cascalhinho (traço 1:2:5), na cor natural.

Eventuais porosidades excessivas na superfície da calçada deverão ser corrigidas com nata grossa de cimento a ser pincelado no local.

A recuperação dos pisos cimentados internos da edificação deverá ser executada em argamassa de cimento e areia grossa (traço 1:3), desempolada com desempenadeira de madeira e acabamento com esponja, sobre lastro de concreto no traço 1: 3: 6, com espessura mínima de 4,0 cm (quatro centímetros).

Na área de estacionamento interno será recuperada pavimentada com pedra granítica, rejuntada com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.

A pavimentação externa deverá ter inclinação adequada para afastar da edificação o fluxo d'água gerado pelas chuvas, devendo encaminhá-lo à sarjeta ou rua externa ou equipamento adequado.

10. PINTURA

10.1 Pintura interna

A superfície a ser pintada deverá estar firme, coesa, limpa, sem poeira, sabão, gordura ou mofo. Manchas de gordura, graxa ou mofo deverão ser limpas com solução de água e água sanitária.

As eventuais fissuras de até 0,5 mm, poderão ser tratadas com aplicação de massa de gesso e cola, na base de 2 kg (dois quilos) de cola diluídos em 10 l (dez litros) de água, e 20 kg (vinte quilos) de gesso.

As paredes e tetos receberão acabamento em massa base látex PVA e no mínimo duas demãos de pintura látex PVA, nas cores existentes.

As paredes em gesso acartonadas deverão receber o tratamento apropriado nas juntas entre placas com o uso de fita adesiva apropriada e camadas de massa na proporção correta e dar acabamento necessário.

A parede que será refeita receberá placas com resistência a umidade conforme estabelecido em norma e seguirá todas as especificações de montagem ali estabelecidas.

10.2 Pintura Externa

A superfície externa deverá estar firme, coesa, limpa, sem poeira, sabão, gordura ou mofo. Manchas de gordura, graxa ou mofo deverão ser limpas com solução de água e água sanitária.

As eventuais fissuras de até 0,5 mm poderão ser tratadas com aplicação de textura acrílica (sem grânulos) ou com massa acrílica, aplicada diretamente no local.

Os tetos externos deverão ser emassados com massa acrílica, lixados e pintados com tinta acrílica na cor branco neve.

As paredes externas deverão ser pintadas com tinta acrílica nas cores existentes. Onde tiver sido efetuado o reparo no reboco, inicialmente deverá ser aplicada textura e posteriormente a tinta acrílica com o restante da parede de forma a uniformizar a cor.

Observação importante: não será admitido, em nenhuma hipótese, a utilização de textura fabricada de forma artesanal com argamassa e grânulos adquiridos à granel.

10.3 Pintura em esquadrias metálicas

Todas as peças metálicas deverão ser limpas com desengraxante até ficarem completamente isentas de graxa ou gordura e resíduos de ferrugem antes da pintura.

As esquadrias metálicas receberão camada prévia de zarcão, de forma a dar proteção anticorrosiva antes da pintura definitiva.

A tinta a ser utilizada será do tipo esmalte sintético na cor preto fosco (ou acetinado), aplicada em, no mínimo, duas demãos.

A peça da estrutura metálica que se encontra danificada pelo ataque de corrosão receberá tratamento de limpeza com uso de jateamento de grânulos para completa retirada de todo e qualquer resíduo de óxido de ferro (ferrugem) existente na peça.

O jateamento consiste no uso de jato de óxido de alumínio ou granalha de aço para a limpeza da superfície. O uso do abrasivo óxido de alumínio é que predomina atualmente, pois traz mais vantagens técnicas e até econômicas diante das outras opções, uma vez que ficou comprovado que a areia sílica é prejudicial à saúde e a granalha de aço conforme o armazenamento, provoca oxidação.

Após completamente limpa serão empreendidos os serviços de recuperação estrutural da peça e na sequência o devido tratamento ante corrosão e a pintura final.

10.4 Pintura em portas de madeira

As portas, caixas de portas, alizares e rodameios em madeira serão pintados com esmalte sintético sobre massa devidamente lixada, aplicado em, no mínimo, duas demãos.

10.5 Marcas de referência

Para massa corrida PVA e acrílica, tintas e esmaltes: SUVINIL, CORAL ou similar.

Para a textura (interna/externa): CORAL, IBRATIM ou similar.

Observação importante: outras marcas poderão ser utilizadas pela CONTRATADA desde que haja um prévio acordo com a FISCALIZAÇÃO sobre o critério da similaridade da qualidade e das tonalidades especificadas.

11. INSTALAÇÕES

Os abrigos de entrada e medição de água, e seus componentes (tubulação, registro, hidrômetros) deverão ser substituídos e obedecer aos padrões e normas da concessionária local.

O abrigo do equipamento de medição elétrica também deverá ser substituído e deverá atender às exigências da concessionária local de energia elétrica.

11.1 Eletrodutos e Caixas

Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as seguintes normas: NBR 5410 e 5419 da ABNT e normas da Concessionária de Energia Elétrica do Rio Grande do Norte (COSERN).

Os eletrodutos serão de PVC RÍGIDO soldável e respectivas conexões, das marcas TIGRE , AMANCO, ou equivalente e não deverão ter:

As caixas instaladas em paredes serão em PVC rígido com tampa.

Todas as extremidades de eletrodutos, dutos, e todas as caixas deverão ser OBRIGATORIAMENTE VEDADAS DURANTE o serviço para impedir entrada de água e pó, inclusive na fase de limpeza da obra.

11.2 Desinstalação e instalação dos aparelhos de ar condicionado

Para a desinstalação dos aparelhos de ar condicionado, todos os serviços relacionados devem ser incluídos, tais como: retirada das unidades e do sistema frigorígeno e elétrico (se necessário) de acordo com as indicações do fabricante, realização de recuperação e reparos de danos na estrutura física do imóvel decorrentes da retirada dos aparelhos, inclusive a retirada, se necessário, de mãos francesas e suportes dos aparelhos, readequação do sistema de dreno (se necessário), e retirada ou adaptação da rede frigorígena.

O serviço de desinstalação também inclui os retoques em pintura, alvenaria ou forro que decorrem da retirada dos aparelhos.

Todos os materiais e insumos a serem consumidos e utilizados para a execução dos serviços de desinstalação dos condicionadores de ar serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

Para a instalação dos aparelhos de ar condicionado, todos os serviços relacionados devem ser incluídos, tais como: fixação da evaporadora e da condensadora em local adequado, conforme as indicações do fabricante e causando o mínimo de interferência, alterações e danos na estrutura física dos imóveis, inclusive o uso de mãos francesas e suportes para condensadora se necessário, instalação da rede frigorígena com tubulação de cobre conforme comprimento mínimo especificado no manual do aparelho, e revestimento esponjoso em toda sua extensão com a devida proteção.

E, ainda, instalação de sistema de drenos, inclusive com revestimento esponjoso quando necessário, como, por exemplo, quando o dreno for instalado dentro de paredes ou divisórias ou entre-forros.

Nos casos de substituição de aparelhos janeleiros por splits, o circuito elétrico usado no janelero deve ser aproveitado para alimentação do aparelho condicionador de ar novo a partir da unidade evaporadora. Os serviços de instalação também incluem os retoques em pintura, alvenarias e forros que decorrem da instalação e do serviço do contratado.

Todos os materiais e insumos a serem consumidos e utilizados para a execução dos serviços de instalação dos condicionadores de ar serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

As marcas de referência dos aparelhos a serem utilizados nos serviços de desinstalação e instalação, que correspondem aos aparelhos existentes nas unidades do TRE ou em vias de aquisição são Midea, Carrier, Elgin e LG.

Poderão ser acrescidas outras marcas às indicadas no subitem anterior, a depender de aquisições ainda não realizadas.

O serviço de instalação deverá incluir os seguintes procedimentos e as seguintes características mínimas:

- Execução das tubulações (ou dos prolongamentos necessários conforme o caso) frigorígenas em tubo de cobre, exceto quando dispensado pela Fiscalização quando já instalado no prédio, incluindo o isolamento térmico em espuma de

borracha Elastomérica e fita de revestimento, fixada à estrutura do edifício através de braçadeiras em aço galvanizado e parafusos tipo parabolt. Em ambientes internos a tubulação de cobre e seu revestimento em borracha elastomérica deverão ser acondicionados em eletrocalhas de PVC na cor branca de forma a proporcionar um melhor acabamento, caso necessário;

- Carga de gás refrigerante R-410A ou similar que não agrida a natureza, quando compatível com o equipamento;
- Conexão da evaporadora com a fiação de controle e, considerando que o circuito elétrico de alimentação do condensador já estará executado na edificação, proceder à correta conexão com o condensador;
- Fornecimento e instalação dos suportes de sustentação para todas as unidades internas em aço galvanizado fixados à estrutura de concreto do prédio através de parafusos/parabolts galvanizados;
- Considerando os locais onde serão instalados os evaporadores em que já haja forro instalado, a empresa contratada através deste procedimento deverá retirar as placas de forma cuidadosa sem danificá-las, instalar o equipamento condicionador de ar e recolocar a placa do forro. Caso necessário será feito recorte mínimo nas placas, visando encaixá-las entre o suporte/evaporador. Caso necessário cortes em forros de gesso o recorte deverá ser mínimo com os devidos reparos e acabamentos;
- No caso das unidades externas será necessária a instalação de base (calço) de borracha anti-vibração em quantidade mínima de quatro unidades por condensadora;
- Aberturas de rasgo em alvenaria, seu devido reparo e consequente pintura serão de responsabilidade da contratada;
- Garantia do serviço de instalação de 01 (um) ano, no mínimo, contados a partir da data de término do serviço;

12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Limpeza

A edificação deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todos os equipamentos e instalações funcionando.

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, sem detritos, respingos de tinta ou danos às superfícies. Durante a limpeza deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los.

Todos os metais, ferragens e louças deverão ser totalmente limpos, polidos, tendo sido removido todo o material aderente até que se obtenham suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos.

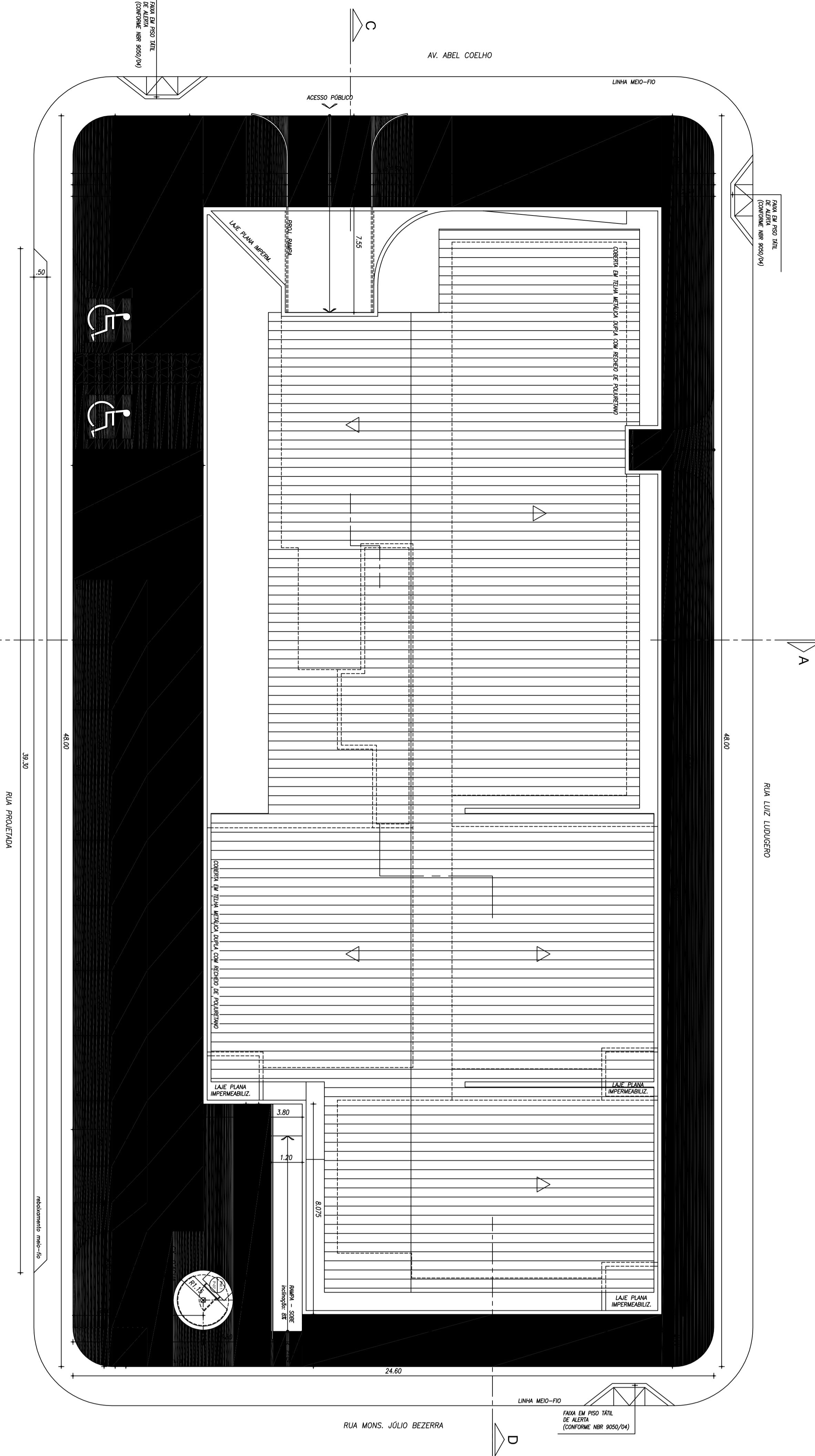
Natal 19 de agosto de 2021.

Artur Nascimento Nascimento da Costa

Analista Judiciário
Seção de Engenharia
MAT.: 92440654

Engº José Haroldo Machado Júnior

Analista Judiciário - Engenheiro
Seção de Engenharia
CREA 190.067.756-3



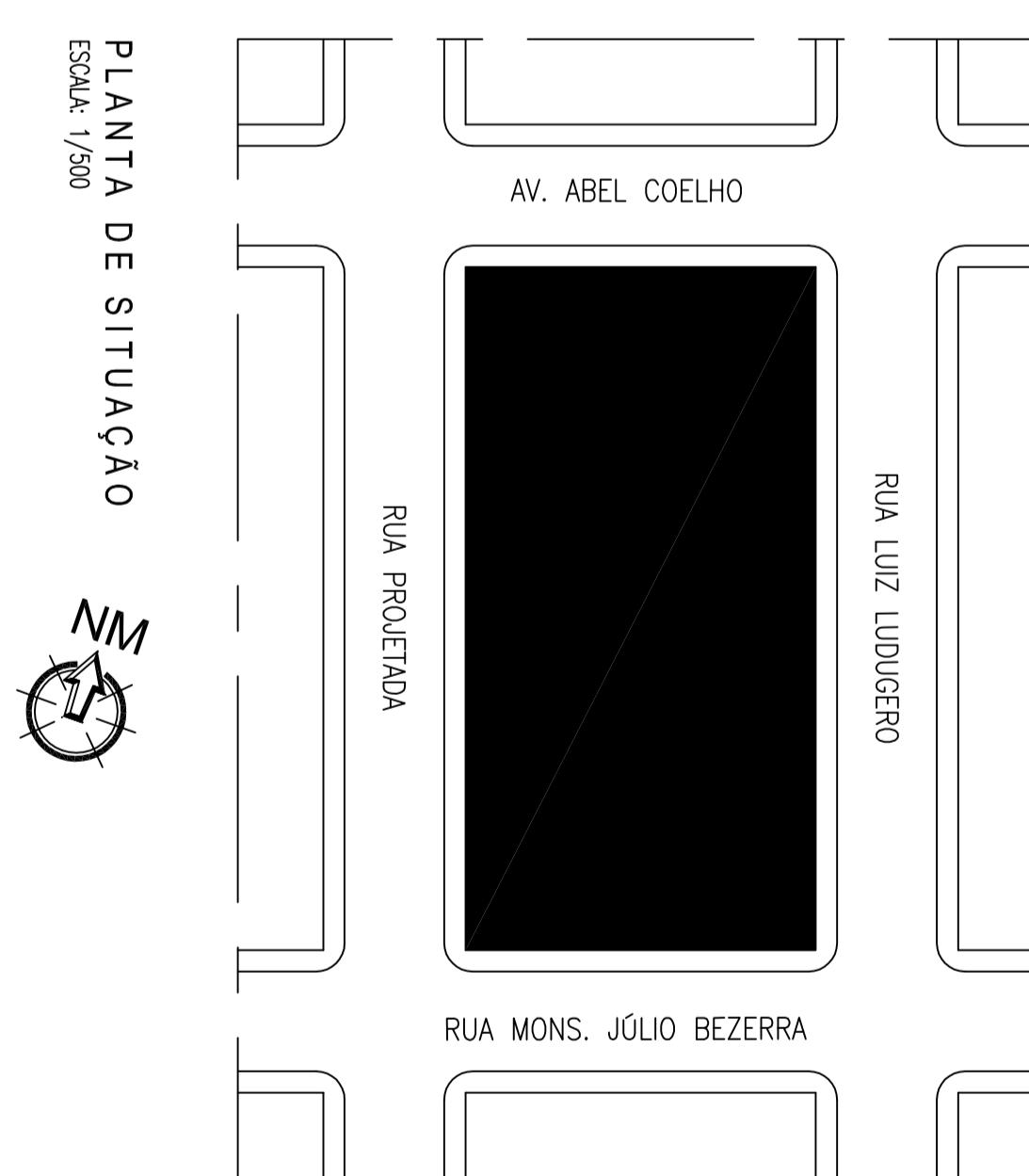
N
M
S
W

LOCAÇÃO E COBERTA
ESCALA: 1/500

QUADRO DE ÁREAS

TERRENO:	1.180,80m ²	ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO: 0,655%
ÁREA CONSTRUIDA:	715,37m ²	
ÁREA DE PISO IMPERMEABILIZADO:	478,11m ²	TAXA DE OCUPAÇÃO: 60,58%
COBERTA:	560,00m ²	
SOLO NATURAL:	471,72m ²	

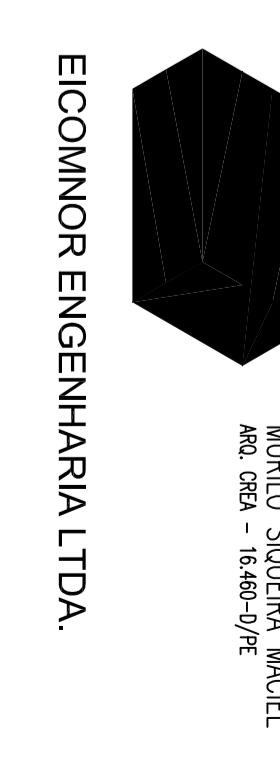
Nº DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO: 12 UND.
ESTACIONAMENTO DEFERENTE: 01 UND.
ESTACIONAMENTO IDOSO: 01 UND.
TOTAL DE VAGAS: 14 UND.



PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA: 1/500

N
M
S
W



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - RIO GRANDE DO NORTE

DIRETORIA
CARTÓRIO ELEITORAL DE MOSSORÓ

LOCAÇÃO

RUA ABEL COELHO, S/N – RESID. ABOLIÇÃO II, BARRA DA ABOLIÇÃO

CEP:

59010-000

Município:

Mossoró

UF:

RN

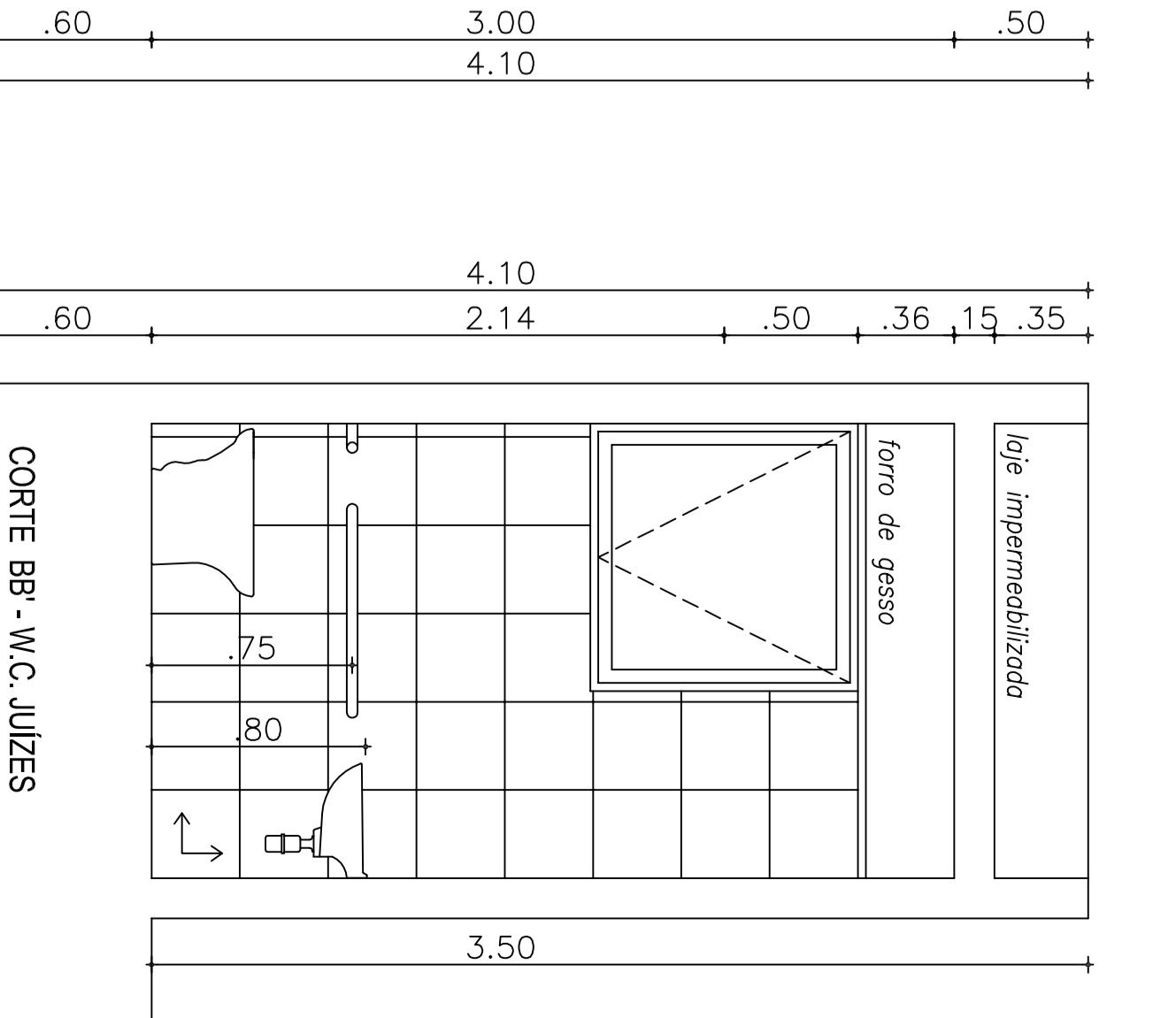
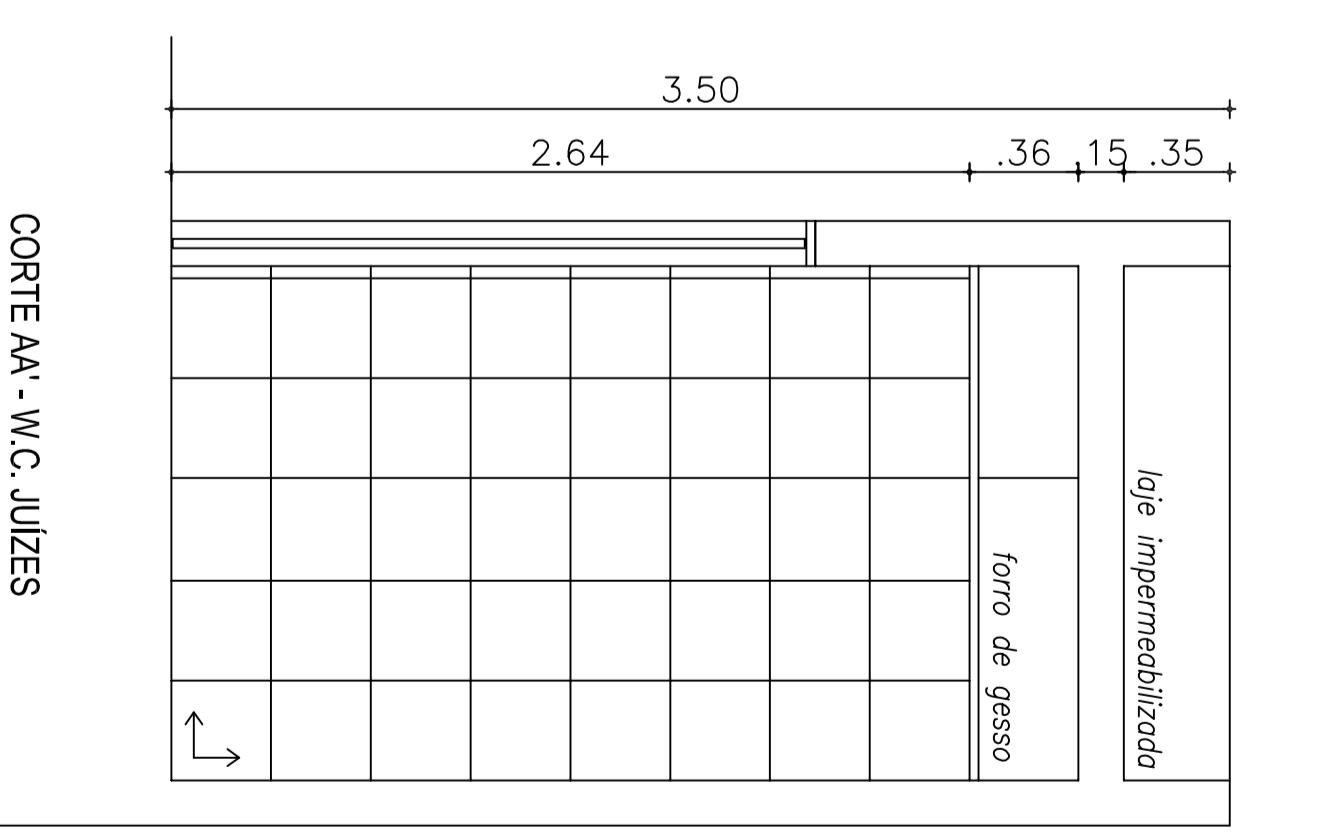
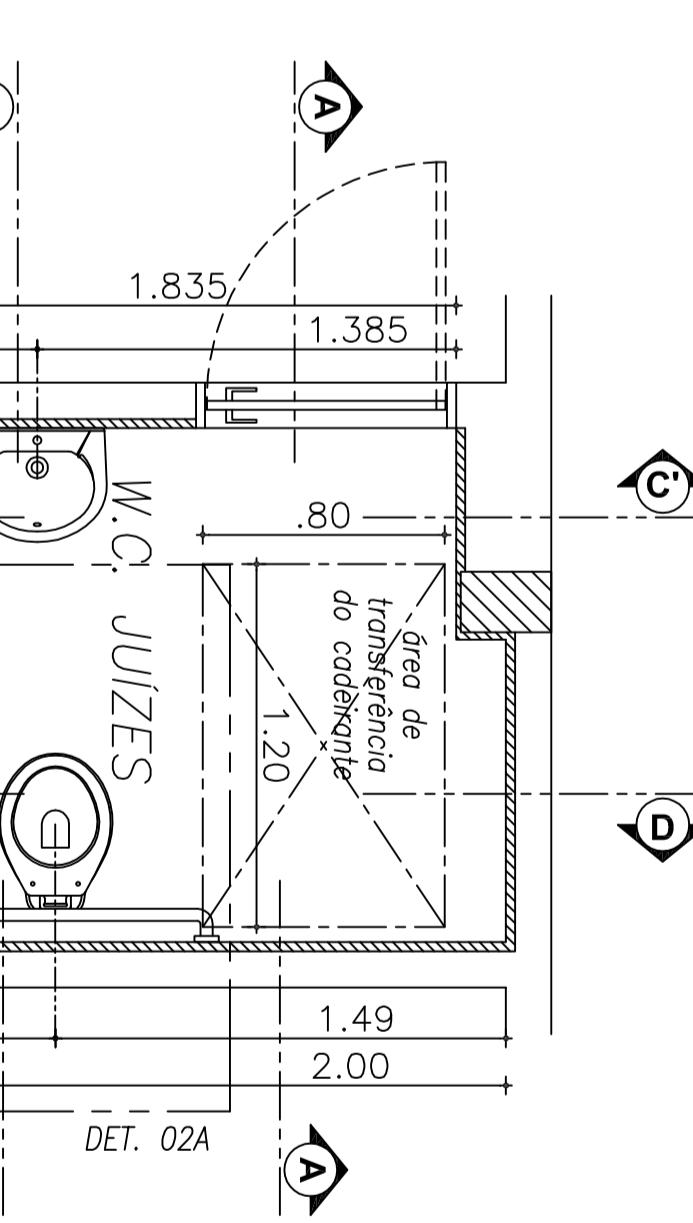
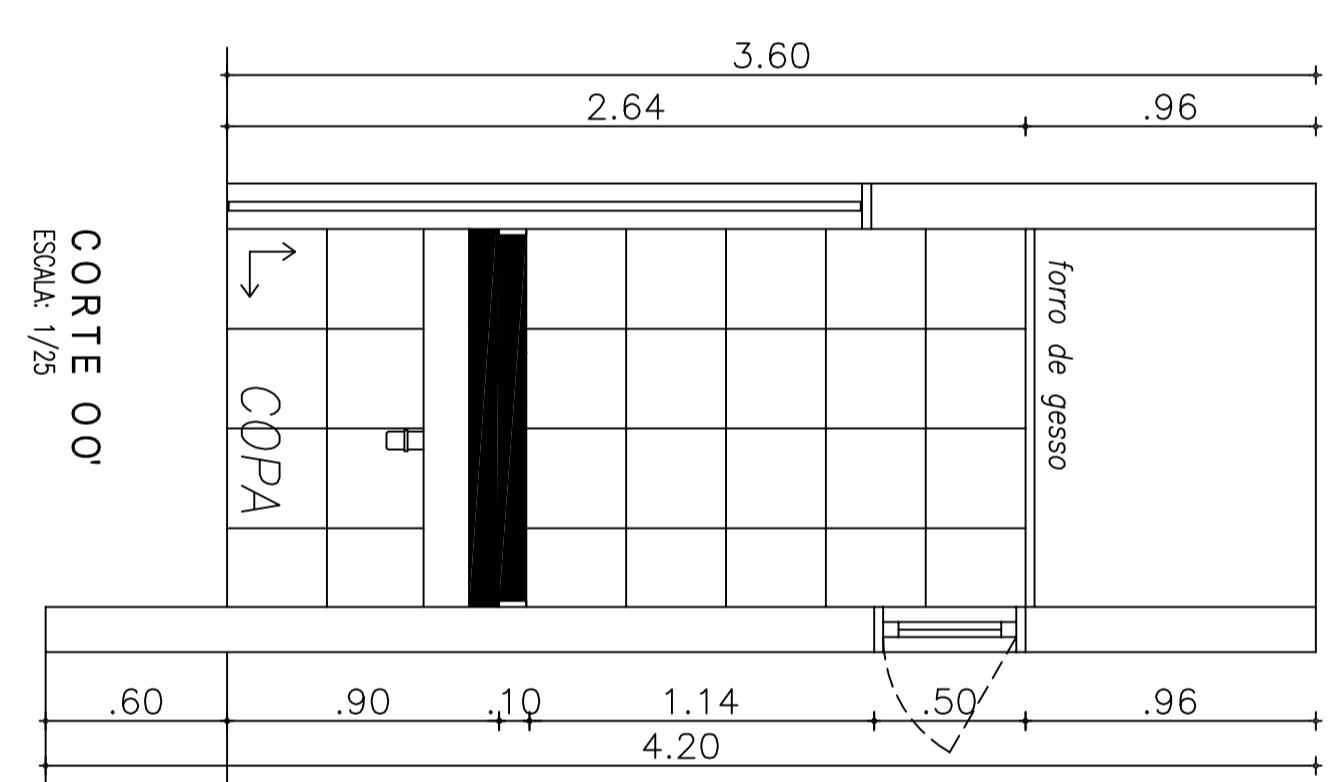
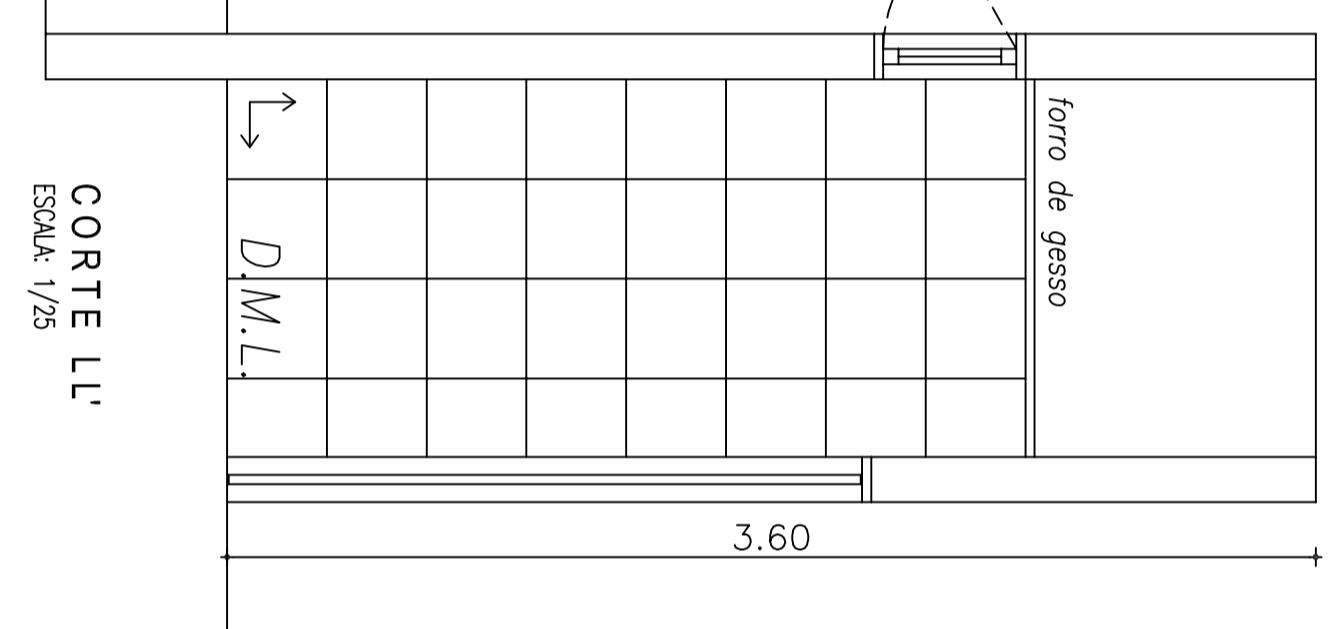
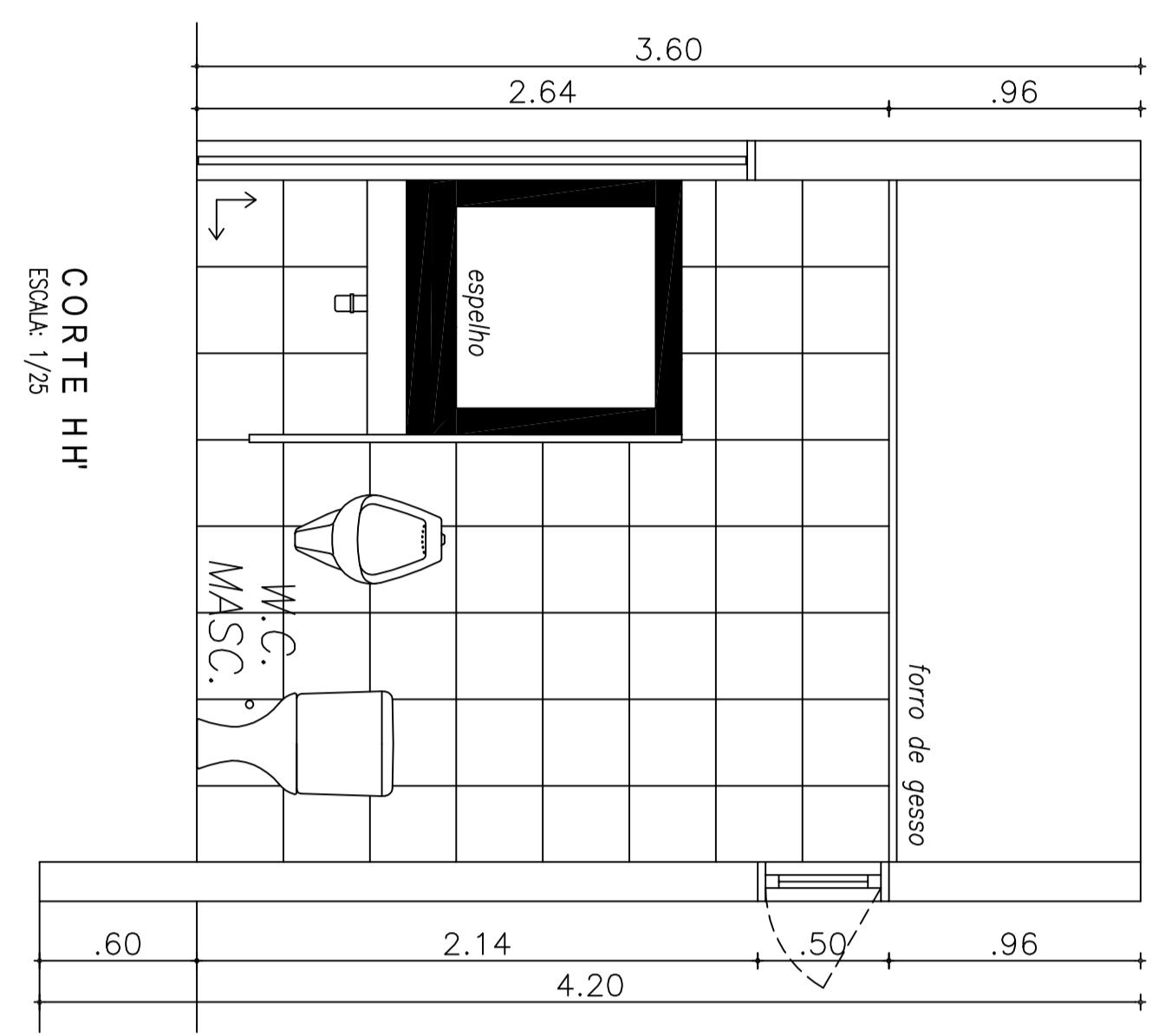
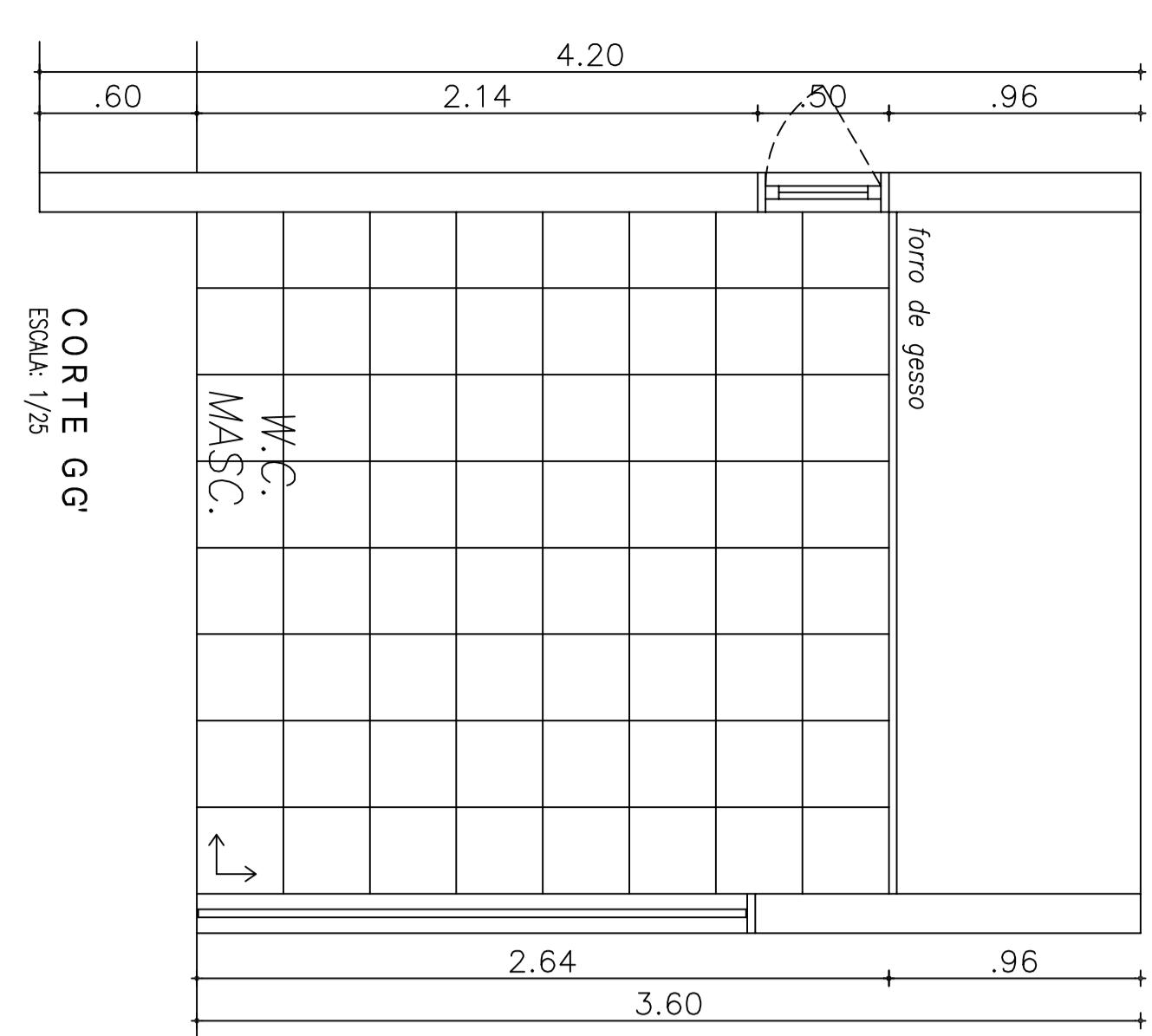
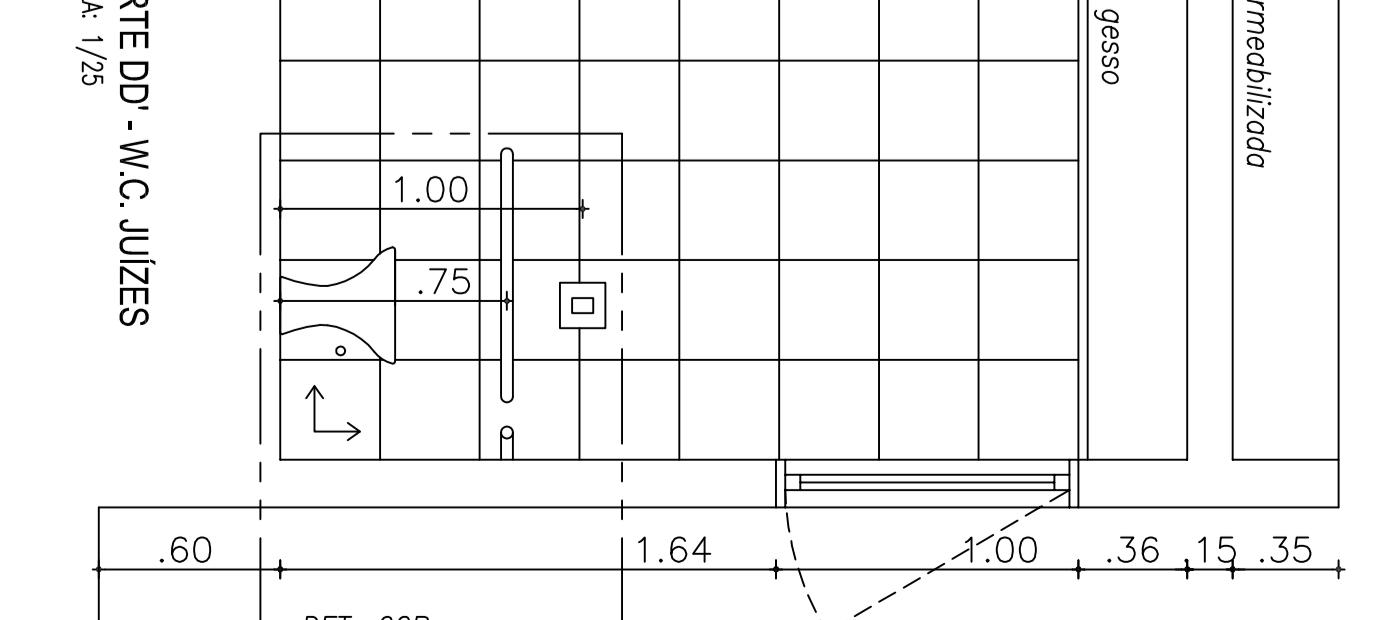
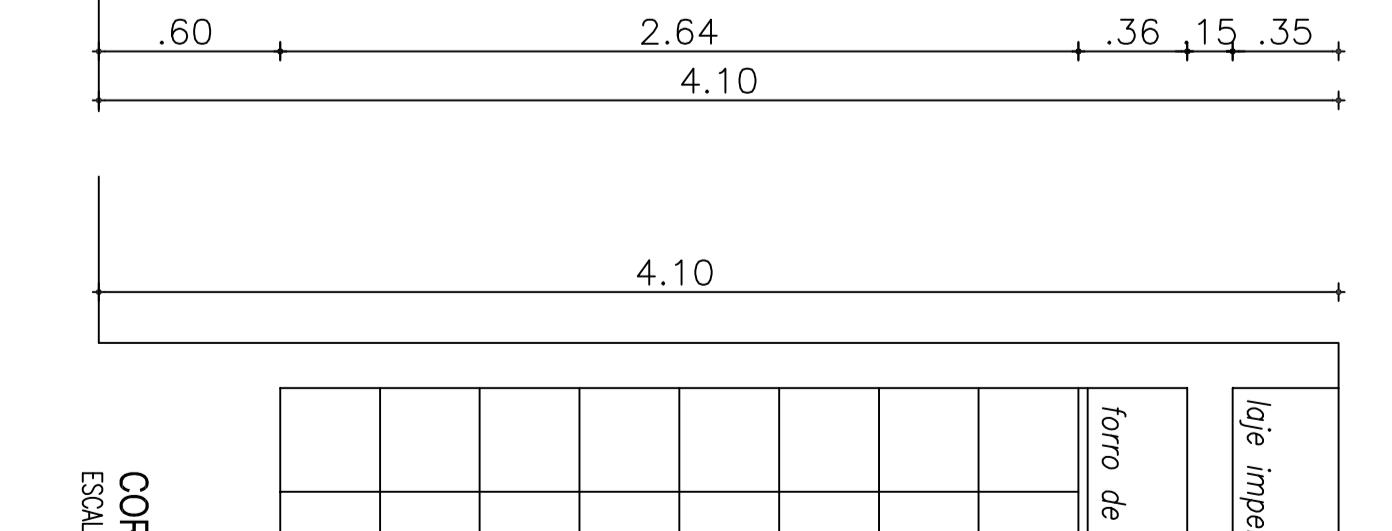
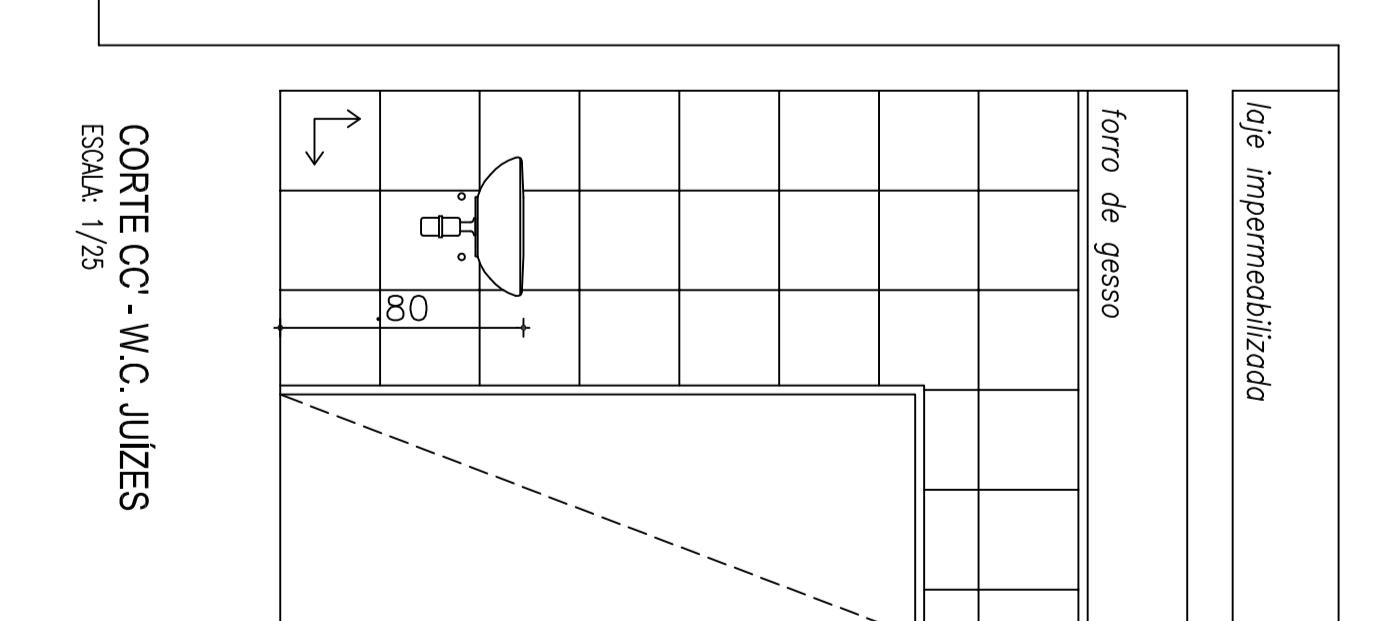
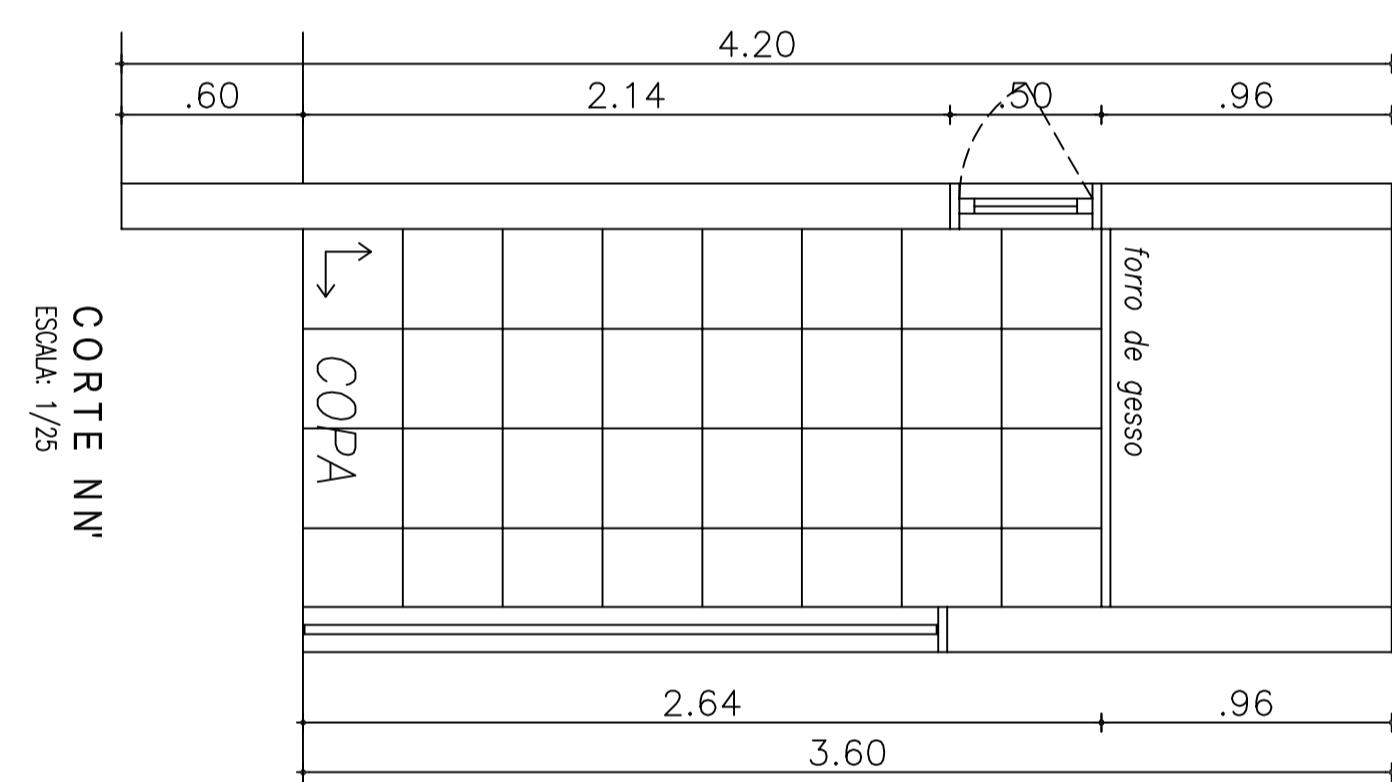
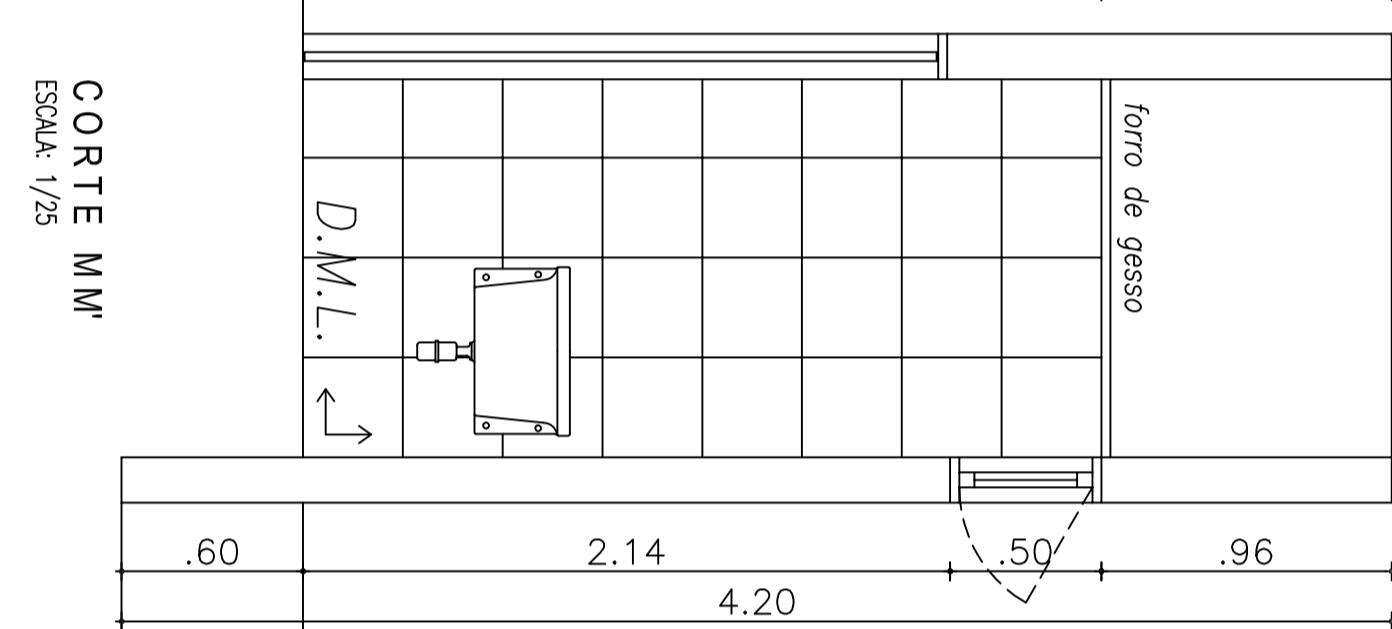
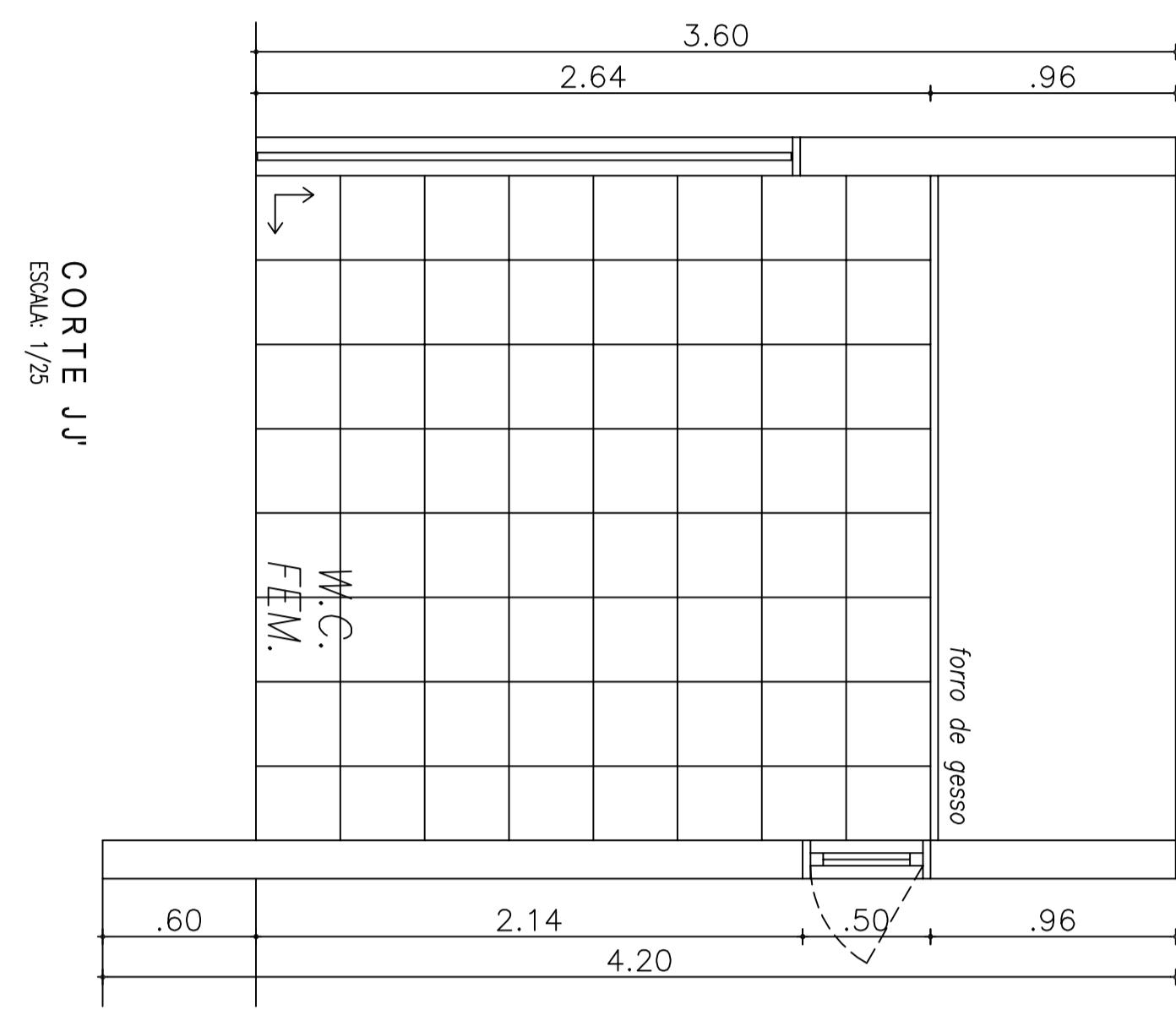
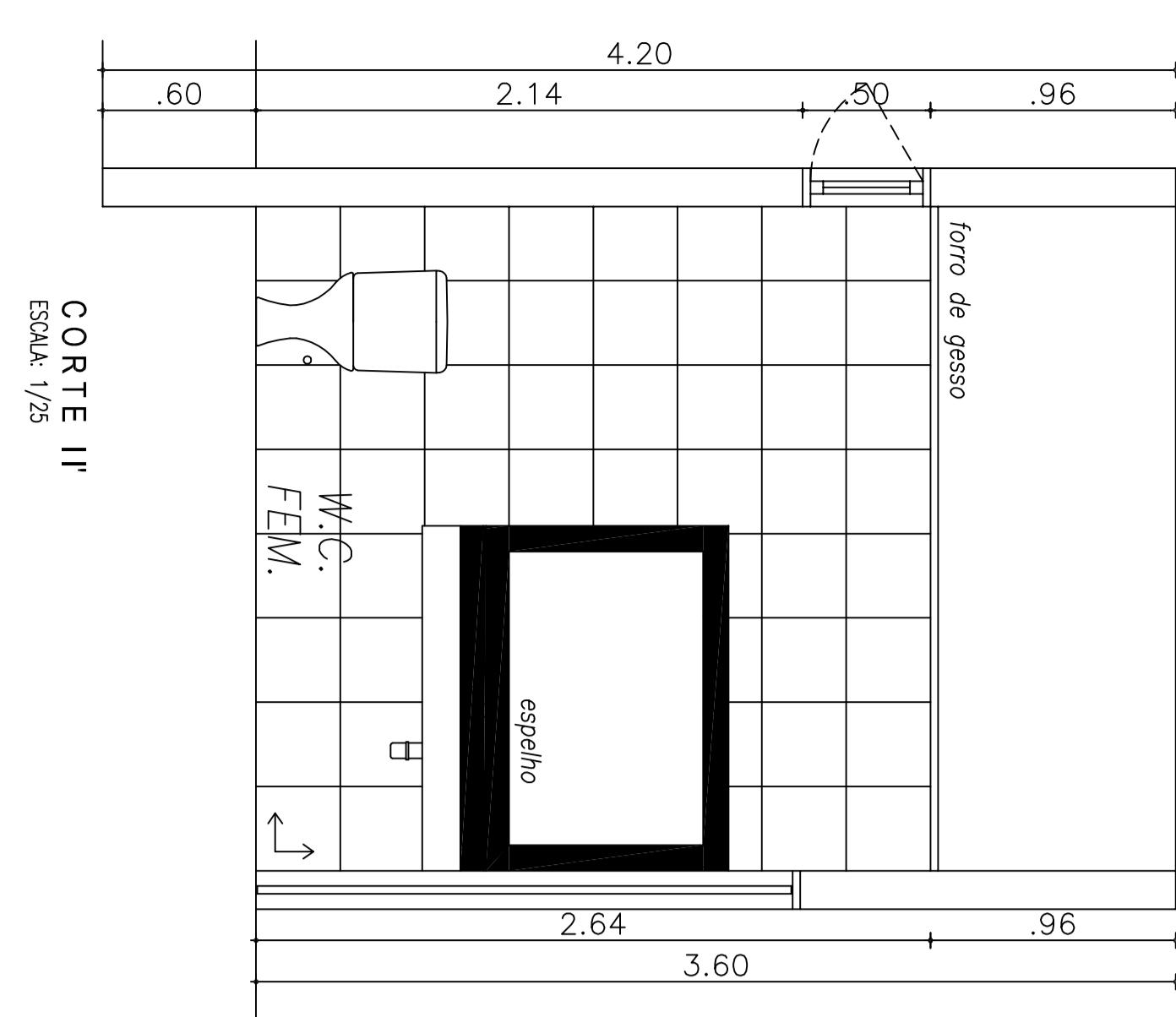
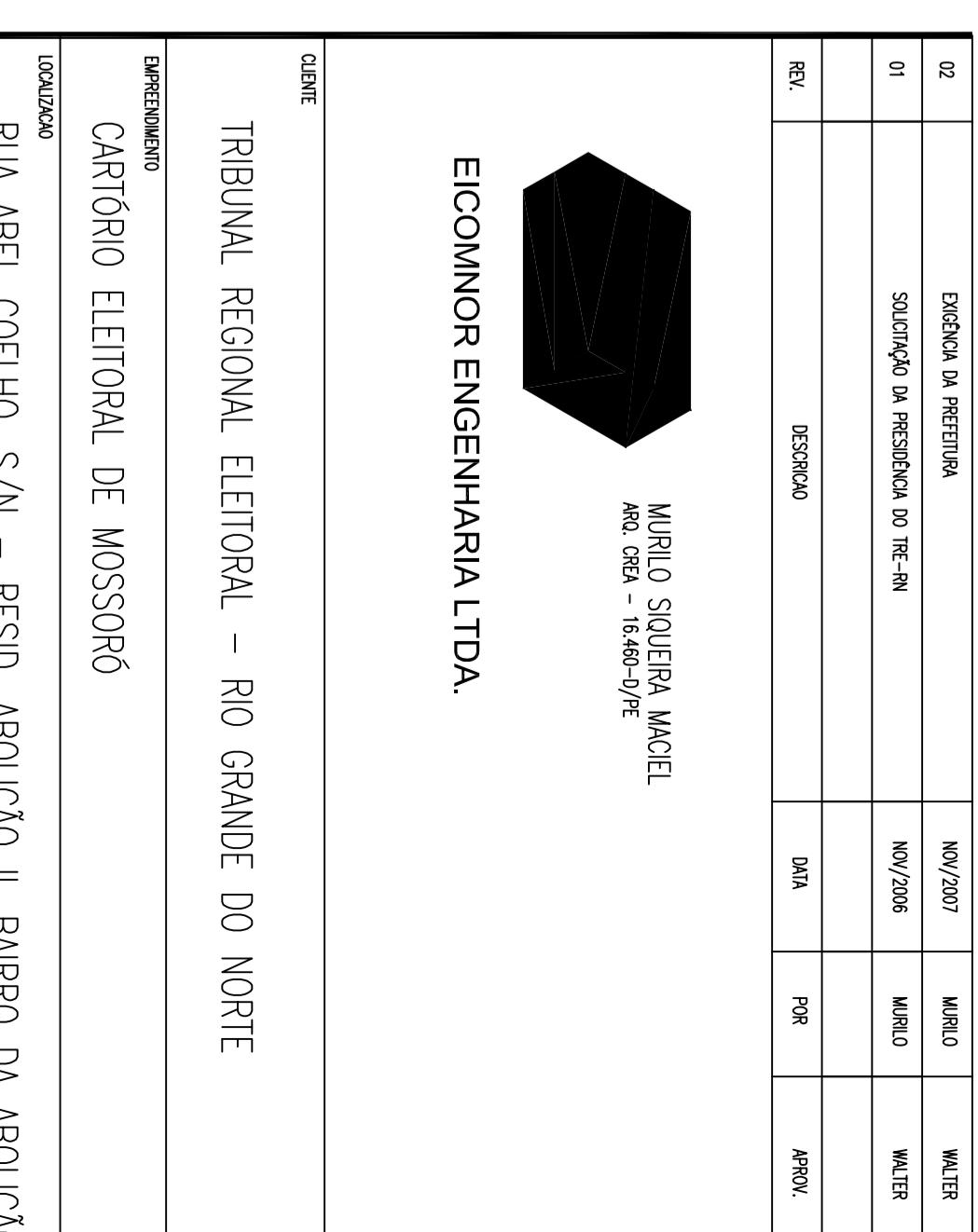
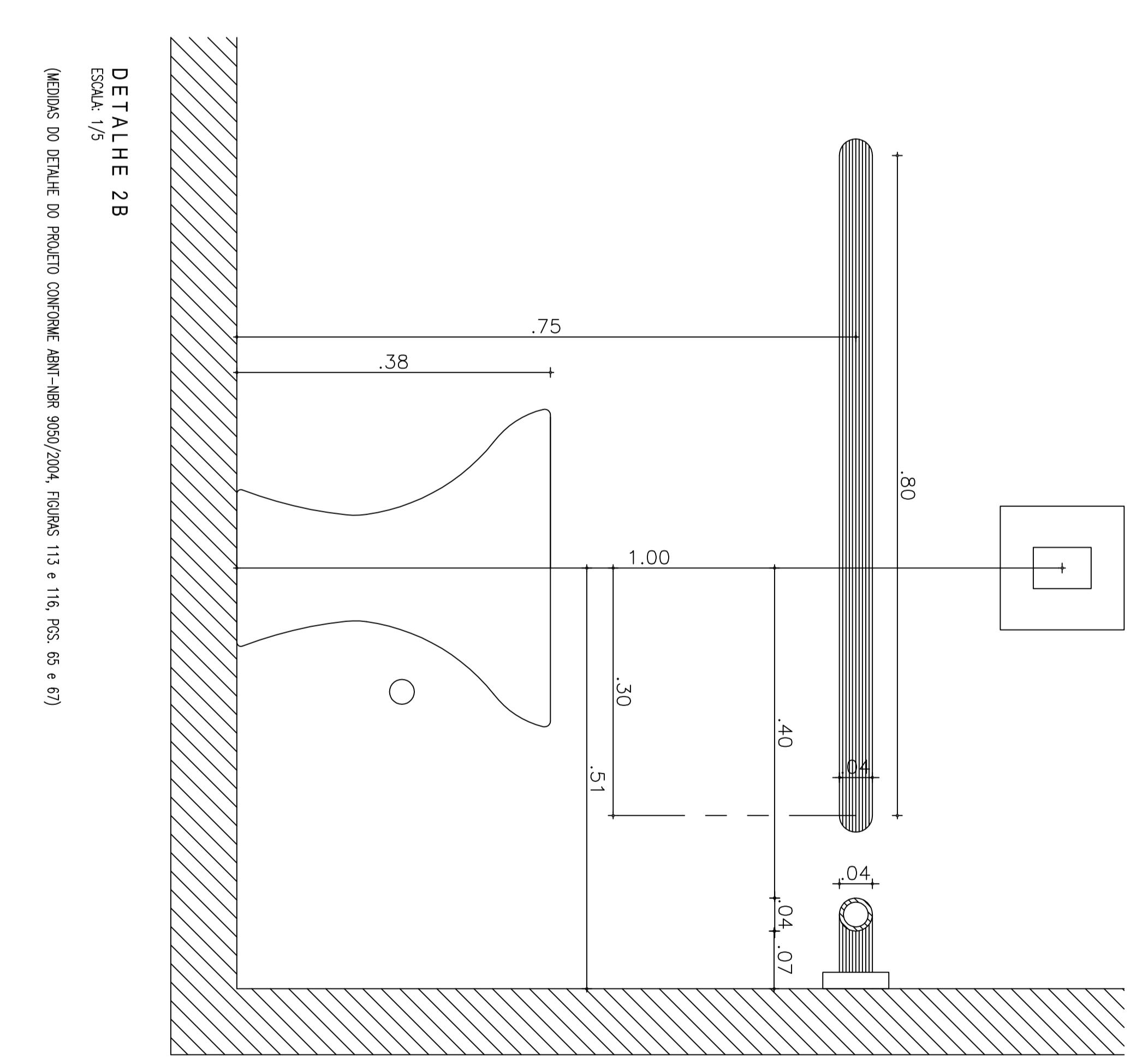
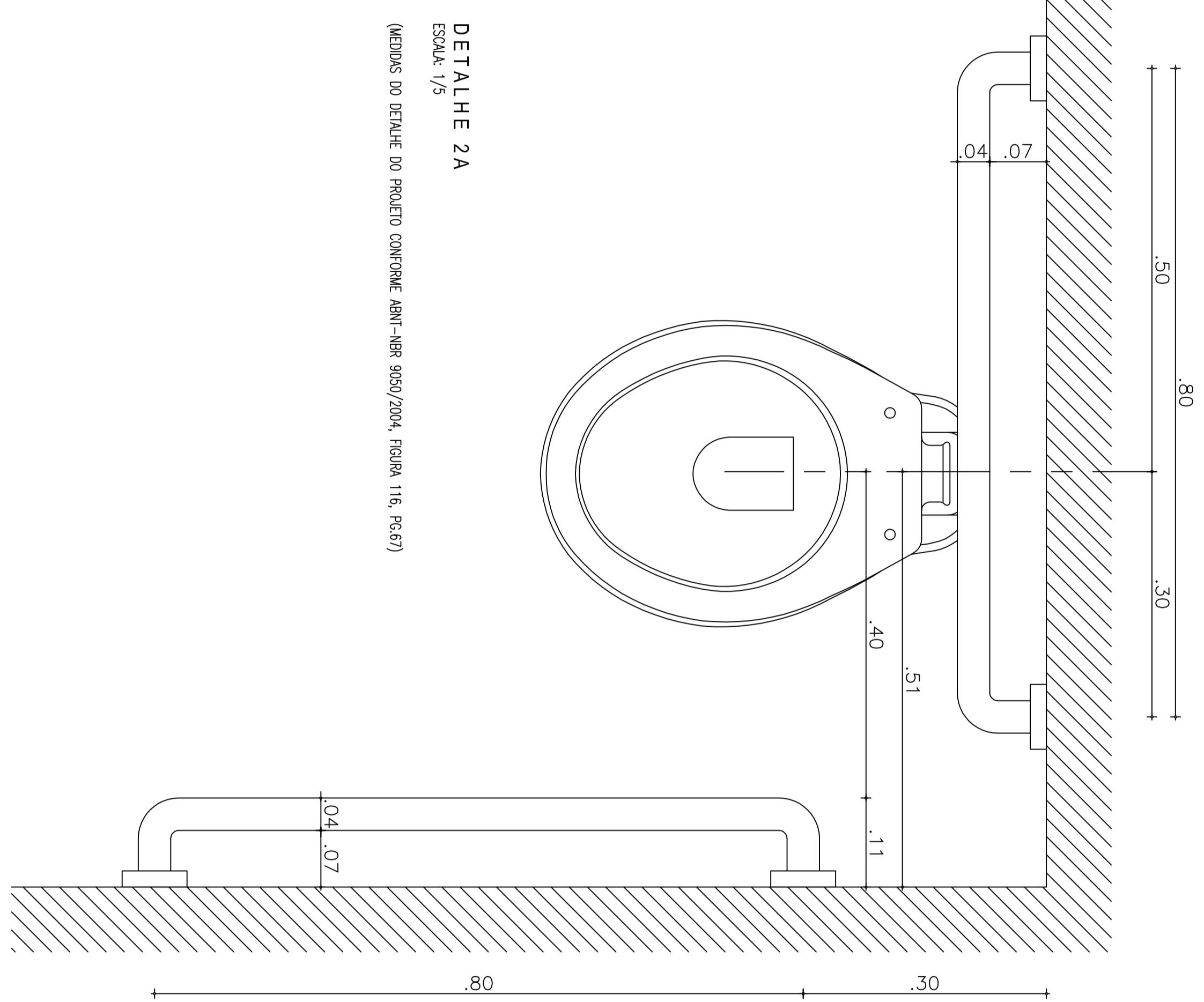
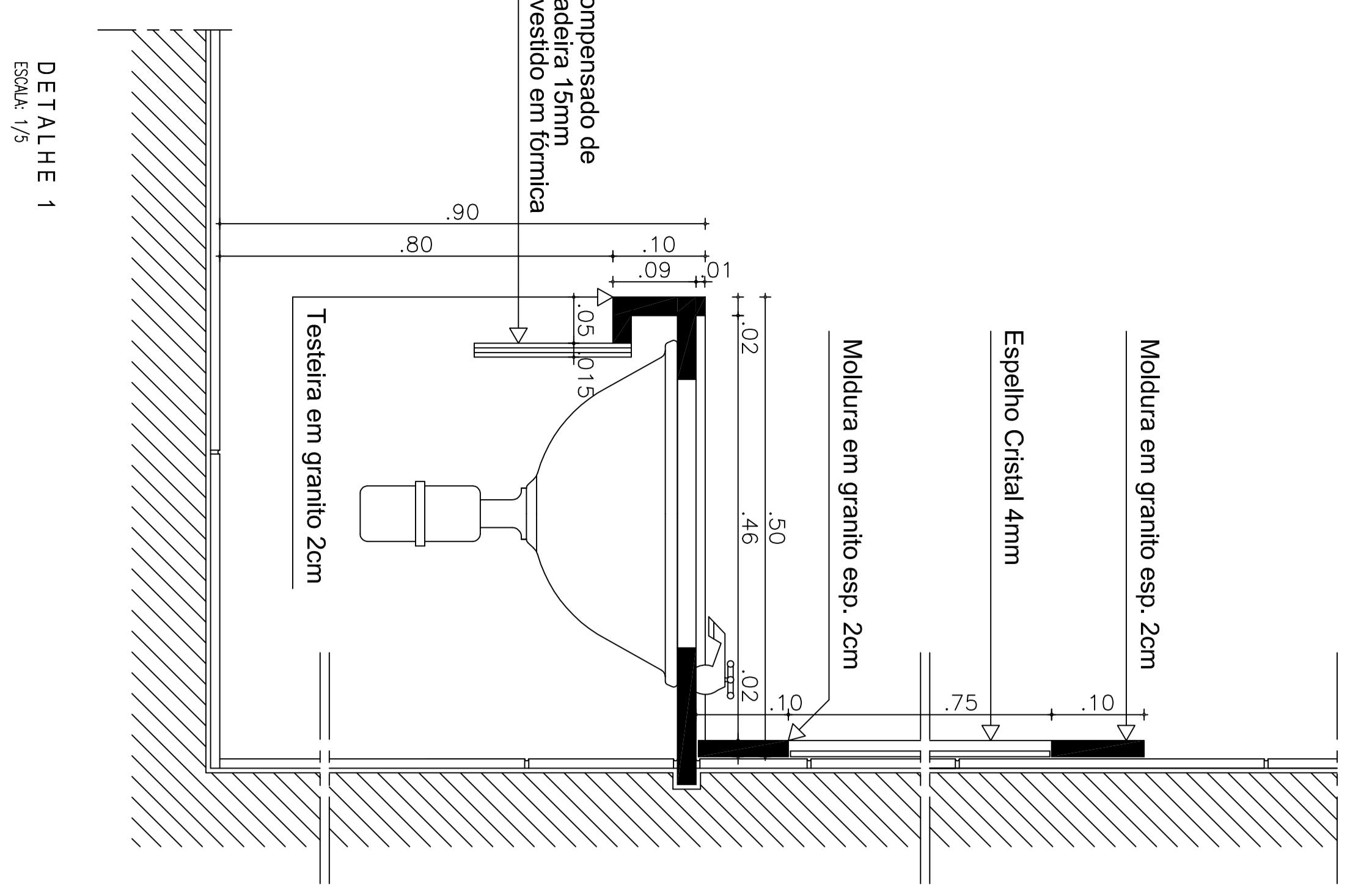
Região:

Sertão

CD:

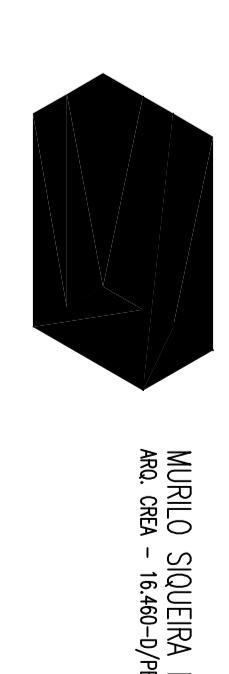
01

CD:



CORTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - RIO GRANDE DO NORTE



EICONOMOR ENGENHARIA LTDA.
Av. Rio Br. 1460 - CEP 59010-000

DETALHE 1
ESCALA: 1/5

(MEDIDAS DO DETALHE DO PROJETO CONFORME ABNT-NBR 9050/2004, FIGURAS 113 e 116, PGS. 65 e 67)

DETALHE 2A
ESCALA: 1/5

(MEDIDAS DO DETALHE DO PROJETO CONFORME ABNT-NBR 9050/2004, FIGURAS 113 e 116, PGS. 65 e 67)

DETALHE 2B
ESCALA: 1/5

(MEDIDAS DO DETALHE DO PROJETO CONFORME ABNT-NBR 9050/2004, FIGURAS 113 e 116, PGS. 65 e 67)

DETALHE HE
ESCALA: 1/5

(MEDIDAS DO DETALHE DO PROJETO CONFORME ABNT-NBR 9050/2004, FIGURAS 113 e 116, PGS. 65 e 67)

CORTE

CARTÓRIO ELEITORAL DE MOSSORÓ

ENDEREÇO

RUA ABEL COELHO, 51N - RESID. ARBOLEDAS II, BARRA DA ABROLHO

TRIB.

AMPLIAÇÃO BANHEIROS / COPA / D.M.L. e DETALHE

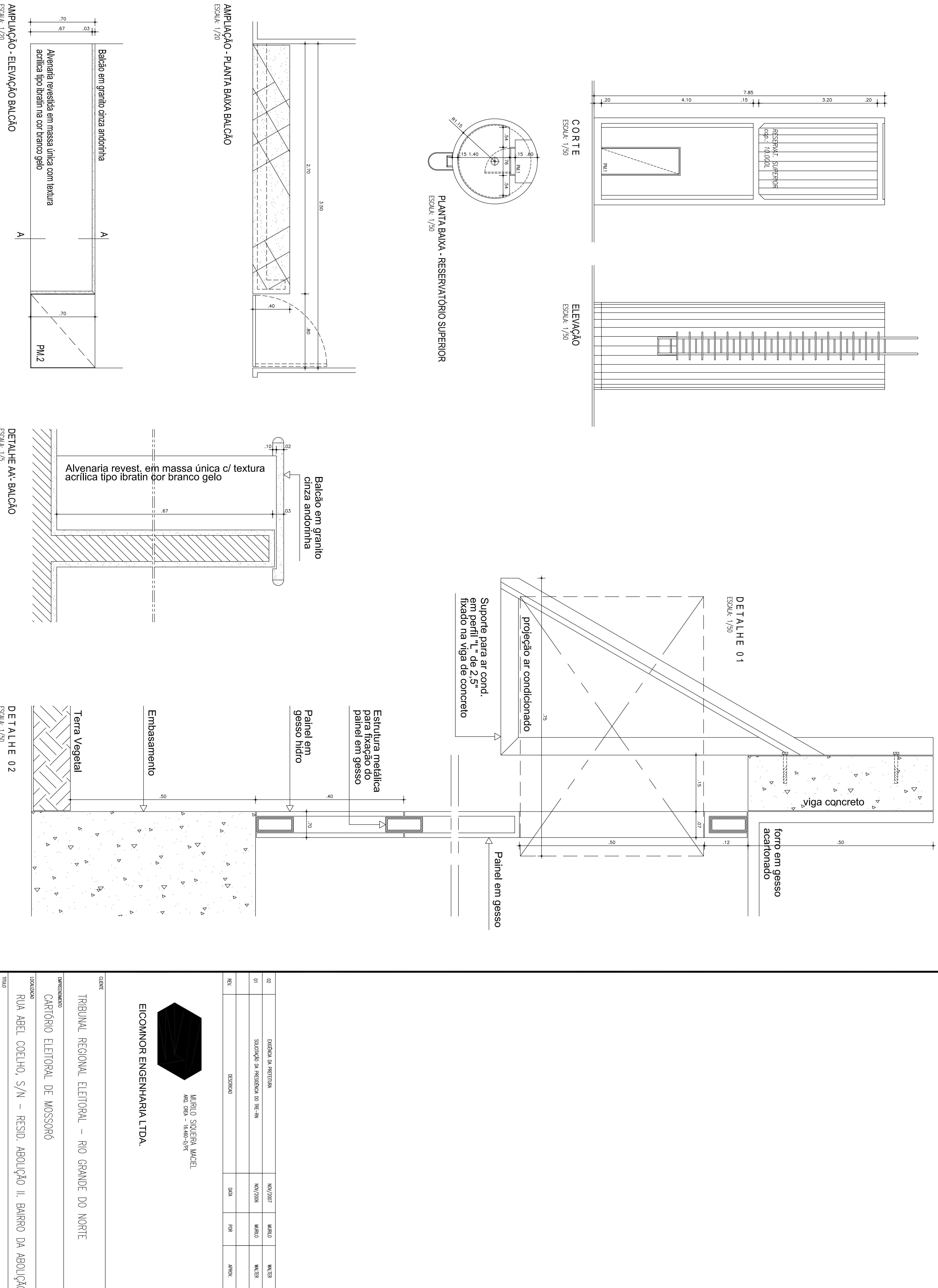
TABELA ARQ. MARCA MATERIAIS DES. ARQ. MARCA MATERIAIS NORM.

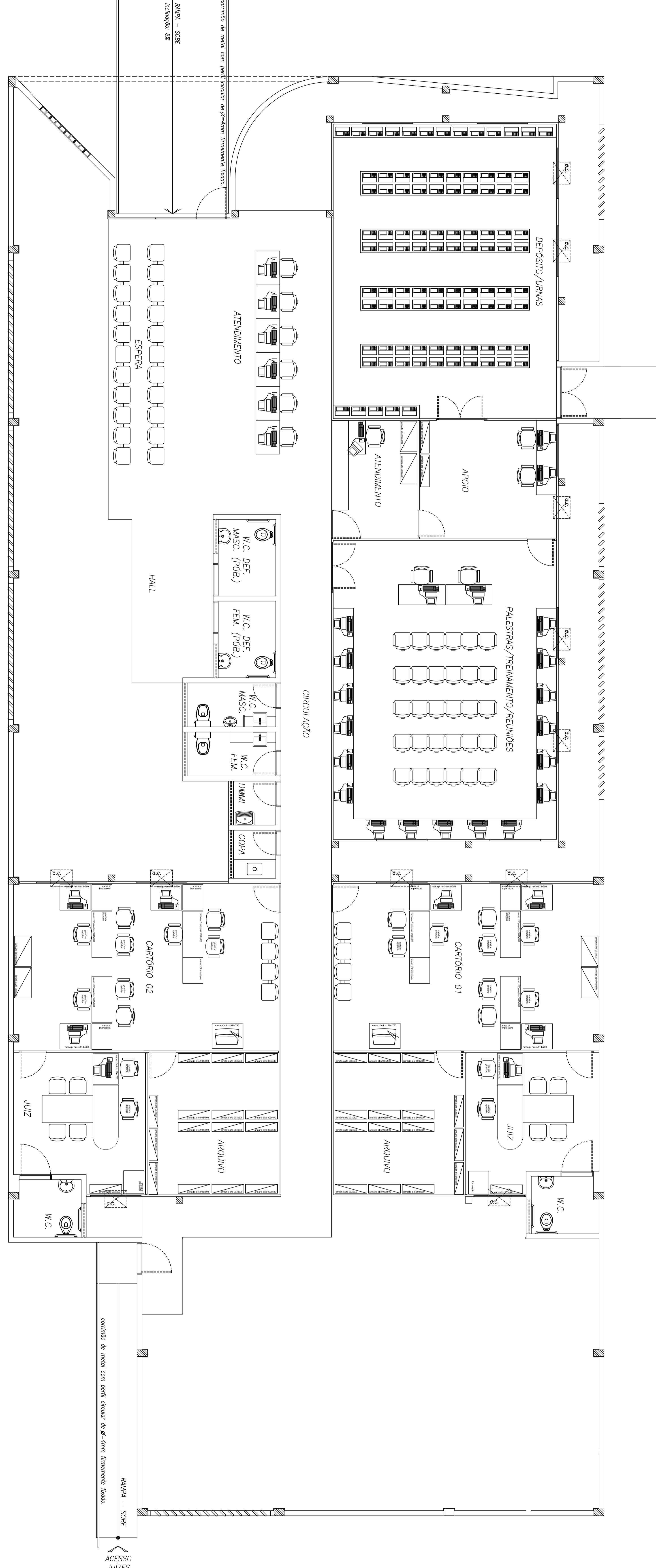
ESCALA: 1/25, 1/5

DATA: NOV/05/2006

NÚMERO: D-E-TRE-06.01.2-100-EC-006

PÁGINA: 02





GORE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - RIO GRANDE DO NORTE

CARTELÉIA ELEITORAL DE MOSSORÓ

RUA ABEL COELHO, S/N - RESID. ABOUCÃO II, BARRA DA ABOUCÃO

RN/00

02/06/2006

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.



EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

EICOMMOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

MARIO SQUEDA MACEL

Av. Rio Br. 1666/Pt

02

URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
ESOAK / INBO

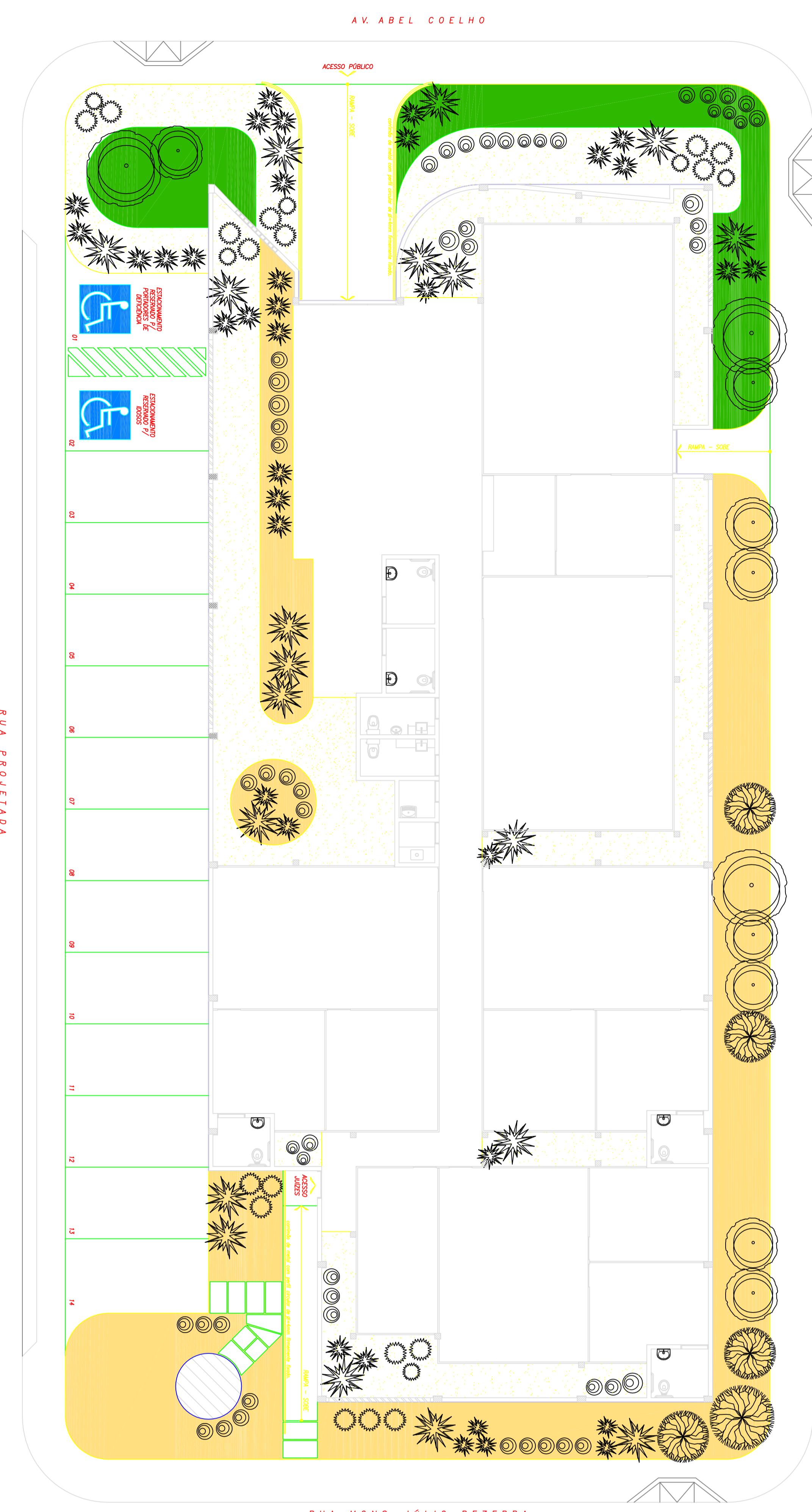
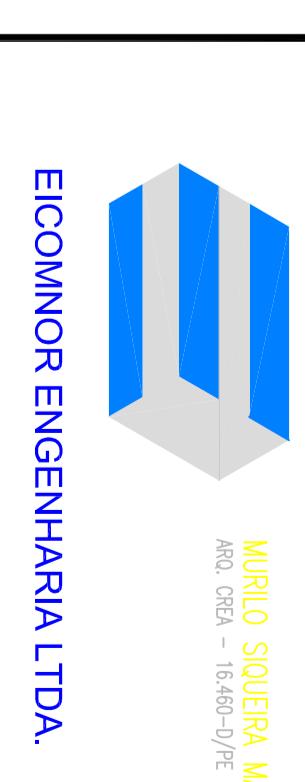


TABELA - PAVIMENTOS					
01	ESTRADA DE PISTOLEIRO	0,00/0,00	0,00/0,00	0,00/0,00	0,00/0,00
02	ASFALTO DE PISTOLEIRO (0,00/0,00)	0,00/0,00	0,00/0,00	0,00/0,00	0,00/0,00
03	ASFALTO	0,00/0,00	0,00/0,00	0,00/0,00	0,00/0,00
04	ASFALTO	0,00/0,00	0,00/0,00	0,00/0,00	0,00/0,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – RIO GRANDE DO NORTE

NOTARIAÇÃO

CARTÓRIO ELEITORAL DE MOSSORÓ

RUA ABEL COELHO, S/N – RESID. ABOLUÇÃO II, BARRA DA ABOLUÇÃO

URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

COL. AGR. MARCA MINHOS | REC. AGR. MARCA MINHOS | VILA | VILA

ESCOLA | ESCOLA | HABITAC.

DATA: NOV/2007/2006

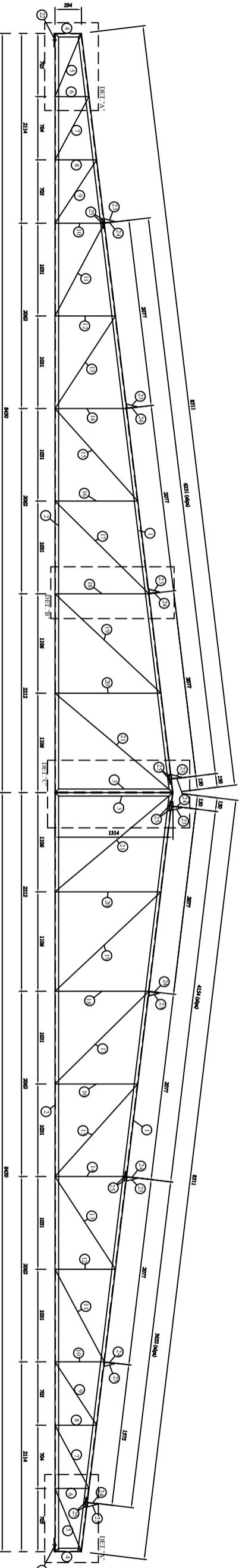
HABITAC. DE TRE: 05/012-000-RC-010

005

002

FAZER 04 CONJUNTOS

100



卷之三

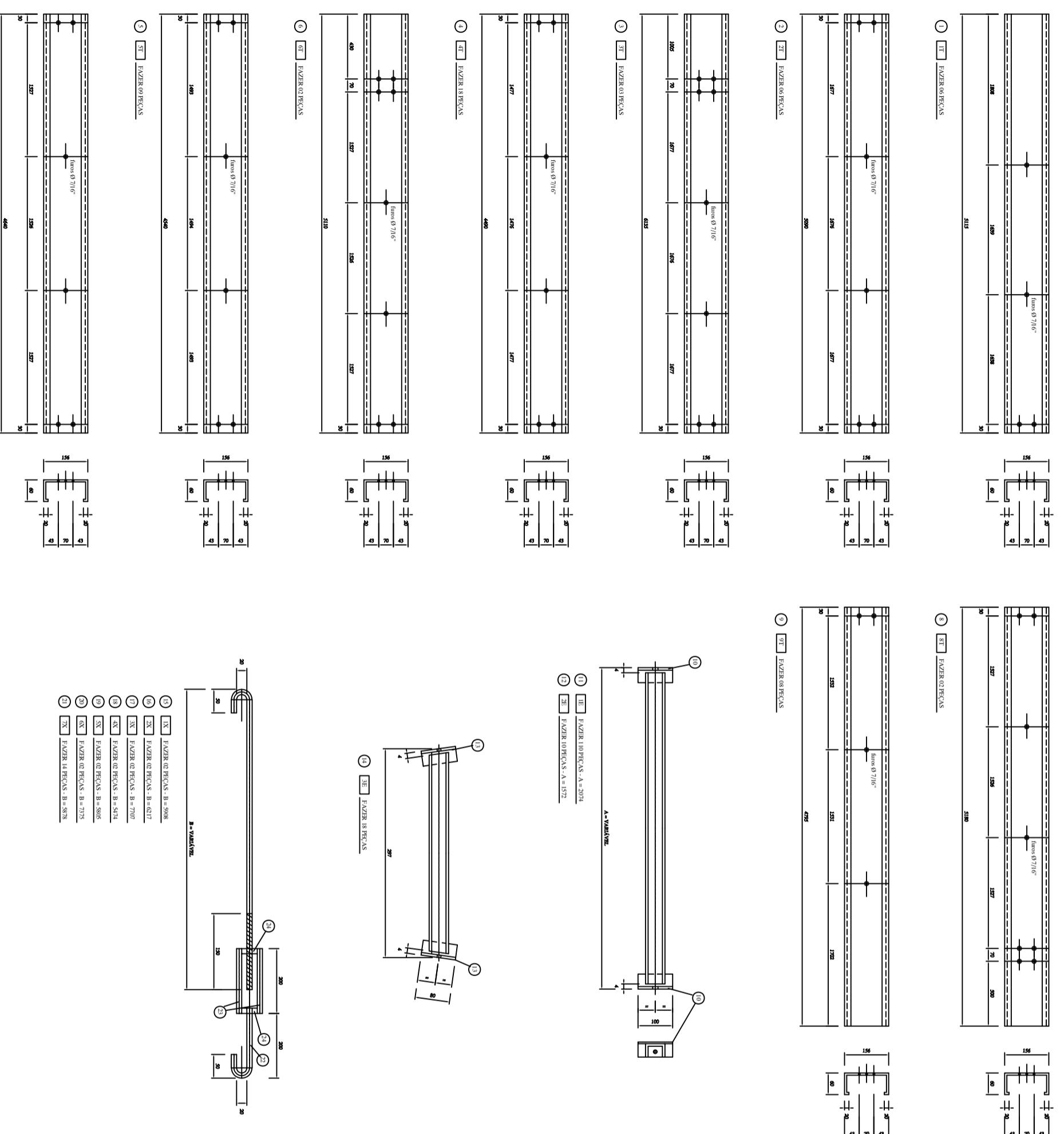
POS.	QUANT.	DISCRIMINACAO	MATERIAL	OBS.	PHE
30	32	CHIMBAXDOR QTBMRQ O 3/4 x 150			11
29	01	CH 3/16" x 240 x 260	COR-20	U 104-68	12
28	01	CH 3/16" x 240 x 700			6
27	01	CH 3/16" x 240 x 350			49
26	01	CH 3/16" x 240 x 364	COR-20	U 104-68	49
25	84	VERG. Ø 1/2" x 200	CA 25	a/cd	17
24	73	CH 3/16" x 180 x 130	COR-20	L 45+15	65
23	73	CH 3/16" x 185 x 135			TRIANGULAR
22	16	CH 5/16" x 120 x 270			33
21	16	CH 11/16" x 170 x 168			124
20	16	CHN.14 x 170 x 1161			101
19	16	CHN.14 x 170 x 1598			120
18	16	CHN.14 x 170 x 1027			95
17	16	CHN.14 x 170 x 1449			113
16	16	CHN.14 x 170 x 993			89
15	16	CHN.14 x 170 x 1364			109
14	16	CHN.14 x 170 x 778			84
13	15	CHN.14 x 170 x 1212			99
12	15	CHN.14 x 170 x 654			77
11	15	CHN.14 x 170 x 1148			97
10	15	CHN.14 x 170 x 529			72
9	15	CHN.14 x 170 x 824			84
8	15	CHN.14 x 170 x 444			68
7	15	CHN.14 x 170 x 780			82
6	15	CHN.14 x 170 x 359			65
5	15	CHN.14 x 170 x 744			72
4	15	CH 3/16" x 240 x 994			90
3	15	CH 3/16" x 240 x 1314			142
2	15	CH 3/16" x 240 x 8450			120
1	15	CH 3/16" x 240 x 8511	COR-20	U 104-68	121

10

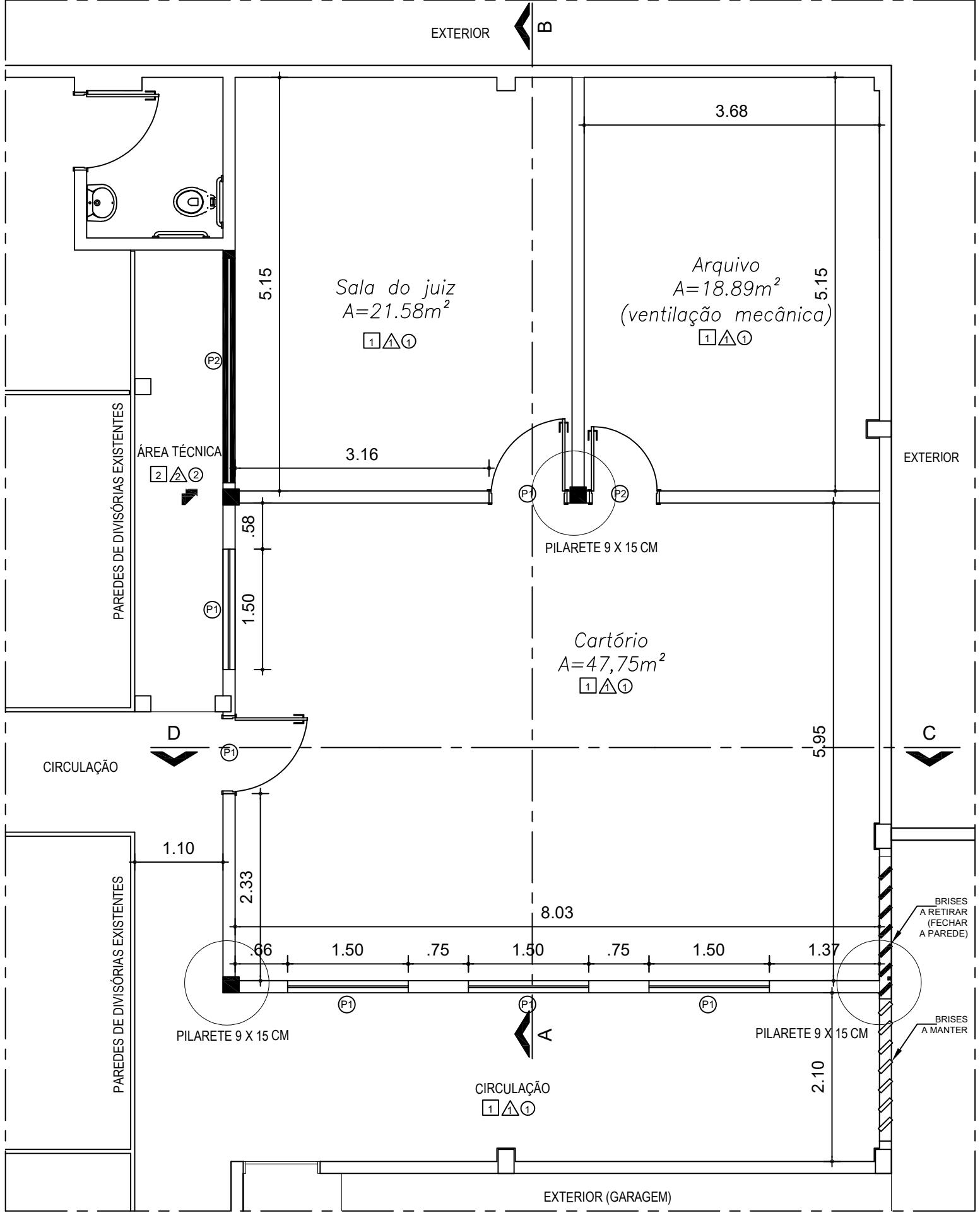
ESTA DOCUMENTACIÓN PUEDE SER CONSULTADA EN LA PROPIEDAD DE LA PERSONA A LA QUE SE DIRIGIÓ.

NOTAS

- 1) MEDIDAS EM MILÍMETROS (EXCETO INDICADO CONTRÁRIO)
- 2) DIAGRAMAS E MONTANTES TERÃO SEUS COMPIMENTOS Ajustados NA ARMAÇÃO.
- 3) O ARRIBICANTE DESSE PROJETO DEVERÁ ANTES DE INICIAR A FABRICAÇÃO CONFERIR MEDIDAS, PESOS E QUANTITATIVOS.
- 4) ELERRODAGS - SOLDAS EM TODO CONTOURNO, USANDO FILETES DE SOLDA COM ESPESSURA DA MENOS DA CHAMAS A SEREM UNIDAS.



E PRECISA A REPONDER PELA QUESTÃO SEU NOME, FERNANDES E O SEU CONCEITO NAO PODE SER CENSURADO TENDO QUE SER CENSURADO TENDO QUE SER CENSURADO	
SER USADA PARA OUTRAS FINALIDADES, NAO AUTORIZADAS.	
1) AV. SANTOS DUMONT, 789 / SALA 408 FONE/FAX 234-3636, FORTALEZA-CE ENG.º FRANCISCO DE ASSIS QUERROZ HOLANDA - CREA-CE 1842-D	
HOLANDA ENGENHARIA	
DIRETORIA: MANHÉLA DATA: OUT/2007 AVALIAÇÃO: HOLANDA DATA: OUT/2007 ESCALA: 1:25 DES.N.º: 0 MHN43-07-3/3	
CLÍENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - RN CONTROLE MH443-07 PRANCHAS 3/3	
ASSUNTO: TERÇAS E ACESSÓRIOS REVISÃO 0	



PLANTA DE REFORMA

ESCALA: 1/50

LEGENDA DE REFORMA

PAREDE A DEMOLIR

PAREDE A CONSTRUIR

OBS: REALIZAR AMARRAÇÃO DAS NOVAS PAREDES DE ALVERNARIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021-TRE/RN – ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR ESTIMADO Nº 78/2021

Prestação de serviços de engenharia para revisão/revitalização de imóvel

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Estimado (R\$)
1	22225	Serviços de revisão/revitalização do Imóvel que abriga o Cartório Eleitoral de Mossoró/RN, conforme Termo de Referência.	Unidade	1	203.515,06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021-TRE/RN – ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Contrato nº 31/2021-TRE/RN

Ref.: Pregão Eletrônico nº **(-numeração-)**/2021-TRE/RN

Processo Administrativo Eletrônico nº 8024/2021-TRE/RN

Contrato de prestação de serviços comuns de engenharia, firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN e a empresa **(-RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA-)**.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE ou TRE/RN, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por seu Diretor-Geral, titular ou substituto legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **(-RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA-)**, (CNPJ: **(-CNPJ-)**), com sede na **(-endereço: logradouro, número, bairro, cidade, UF, -)**, (Telefone: **(-DDD-número-)**; Correio Eletrônico: **(-e-mail-)**), doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por **(-Nome do Representante Legal-)**, CPF **(-nº CPF-)**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia, referentes à revisão/revitalização do imóvel que abriga o Fórum Eleitoral de Mossoró/RN, de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência e demais anexos do edital do **Pregão Eletrônico nº (-numeração-)/2021-TRE/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O presente contrato possui valor total de R\$ **(-VALOR EM MOEDA-) -(VALOR POR EXTENO-)**.

2.2. Os valores dos itens que compõem o valor total indicado no subitem 2.1 desta Cláusula estão detalhados na proposta ou planilha apresentada pelo CONTRATADO no pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

2.3. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste contrato serão efetuados pelo CONTRATANTE, em favor do CONTRATADO, de acordo com os serviços efetivamente realizados e desde que cumpridas, pelo CONTRATADO, todas as formalidades, exigências e especificações previstas neste contrato e no termo de referência e demais anexos do edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

2.4. Considerando o curto período de execução contratual, os valores previstos neste contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência com início na data de assinatura deste instrumento e término em 31 de dezembro de 2021.

3.1. Considerando que o presente contrato possui características de contrato de escopo, cuja extinção somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pelo CONTRATANTE, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado, o prazo de vigência previsto no subitem 3.1 desta Cláusula poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, caso não seja possível a conclusão do objeto dentro do prazo de vigência inicialmente fixado e desde que haja viabilidade de alocação de recursos orçamentários para atender à contratação no exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

4.1. O prazo para execução dos serviços contratados será de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estipulada em Ordem de Serviço a ser expedida pelo CONTRATANTE, podendo esse prazo ser prorrogado, até o limite da vigência contratual, desde que autorizado pelo CONTRATANTE, de forma justificada, na hipótese da ocorrência de situações excepcionais, compatíveis com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa se enquadra na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL (N.D.: 339039.16) e será atendida pela Nota de Empenho nº **(-número da Nota de Empenho-)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O CONTRATADO deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do presente contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo do CONTRATADO durante a execução deste contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do presente contrato, por meio de servidores especialmente designados;
- b) Proporcionar ao CONTRATADO as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;
- c) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos termos previstos neste contrato;
- d) Prestar aos funcionários do CONTRATADO todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- e) Manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução do presente contrato;

f) Demais obrigações descritas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações do CONTRATADO:

a) executar os serviços que são objeto deste contrato observando as exigências, especificações e obrigações prevista no Termo de Referência e demais anexos do edital do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato;

b) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

d) responder pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos empregados alocados para a execução contratual;

e) apresentar as notas fiscais/faturas decorrentes da execução contratual, contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos serviços realizados, com observância dos valores contratados;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão de acordo com o estabelecido no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, constituindo também motivos para o rompimento do ajuste aqueles previstos no art. 78 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2. A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993, observando-se que, nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI do art. 78 da mesma Lei, a CONTRATADA fica sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

9.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e de acordo com a classificação estabelecida no Termo de Referência, em anexo, aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

9.4. Caso venha a entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, o CONTRATADO poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital da licitação que originou a presente contratação e das demais cominações legais, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos decorrentes da execução deste contrato ficarão condicionados ao efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, conforme as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato, observadas a efetiva medição dos serviços executados, bem como a avaliação da qualidade dos serviços, devendo cada pedido de pagamento ser instruído pelo CONTRATADO com a apresentação dos seguintes documentos:

a) nota fiscal/fatura de serviços, com indicação do nome do banco e dos números da agência e da conta-corrente do CONTRATADO na qual será depositada a respectiva ordem bancária;

b) documentos, referentes ao CONTRATADO, comprobatórios de:

b.1) regularidade fiscal e trabalhista, que poderá ser demonstrada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou mediante consulta aos endereços eletrônicos oficiais competentes na internet;

b.2) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

b.3) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br).

11.2. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme previsto no Termo de Referência desta contratação (Anexo do edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato)

11.3. O servidor do CONTRATANTE responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do recebimento da nota fiscal, exceto se o CONTRATADO não fornecer todos os documentos necessários para o ateste, hipótese na qual o prazo para o atesto passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes.

11.4. Cumpridas as exigências previstas nos subitens 11.1, 11.2 e 11.3 desta Cláusula, efetuar-se-á o pagamento, em favor do CONTRATADO, mediante depósito bancário, em até 10 (dez) dias corridos contados da data em que a despesa for devidamente atestada pelo fiscal deste contrato, desde que não haja fator impeditivo imputável ao CONTRATADO.

11.4.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura.

11.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do CONTRATADO (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

11.6. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de somente efetuar cada pagamento após a atestação de que os respectivos serviços foram executados em conformidade com as especificações previstas neste contrato e no Termo de Referência e demais anexos do edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado em favor do CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

11.8. Por ocasião de cada pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o CONTRATADO contribua para isso, o CONTRATANTE pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se à execução deste contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, preponderantemente, e subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990, a Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e as demais normas que regulam as licitações e contratações pela Administração Pública Federal.

12.2. Poderão ser utilizados como instrumentos interpretativos na execução deste contrato:

a) o Edital e o Termo de Referência e demais Anexos do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato;

b) a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, a expensas do CONTRATANTE, de acordo com o previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, (-dia-) de (-mês-) de 2021.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETOR-GERAL**

(-RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA-)

CNPJ nº (-nº CNPJ-)

(-NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA-)

CPF nº (-nº CPF-)